PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, declaram aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO"**, julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira **Maria Renata Fernandes de Sousa Lins**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 031/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**024/2026**	
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, I DA LC nº 123/2006.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
PREGOEIRA: Maria Renata Fernandes de Sousa Lins	**E-mail:** licitacao@trindade.pe.gov.br	**Fone: (87) 9 8134 – 5759**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/.		
ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde, cujo secretária é autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.
CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
c) Anexo III – Análise de Riscos;
d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade:

https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/.

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/05/2026 às 10h00min.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026, às 10h00min.

3.3 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 28/05/2026, às 11h00min.

3.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

4.2 - Horário de expediente da Departamento de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a despender da conveniência/necessidade.

5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R$ 965.346,26**

(novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.00
Programa Atividade: 2102,2151,2190,2195,2090,2104,2196
Elemento de despesa: 3.3.90.30

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Trindade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Os itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

7.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.7 - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.8 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.9 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.10 - Da participação de empresas em Consórcio

7.10.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.10.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.10.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito

pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.
IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.10.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.10.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

7.10.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou

empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRA

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em

processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R$)" E "VALOR TOTAL (R$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema,** será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca**, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo

do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

11.2.9 - No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.

11.3 - As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

11.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.3.3 – A **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL,** acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO** "**UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeira e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 – A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data

e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas),** contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado juntamente.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 - Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:

a) Planilha de composição de custo unitário, referente ao (s) itens que o (s) licitante for declarado vencedora(s) na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

14.10 - A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

14.11 – Caso seja solicitada a planilha de composição de custo unitário, será ofertado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

14.12 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA),** deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, a Pregoeira poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida

pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio
Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{}$

		PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014

e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DA PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA VALIDADE DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da validade do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

20.1.2 - A **proposta final <u>não</u>** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 - A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E <u>SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO</u>, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 -Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação,

para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

27.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

27.7.1 – O fornecimento objeto desta contratação são enquadrados como continuado.

28 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

28.2 - Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela

CONTRATADA.

28.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado**.**

29.3 – Da liquidação da despesa

29.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

29.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

29.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.4 – Do pagamento

29.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

29.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante**,** para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições**

sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

29.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

29.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

29.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública

direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

30.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Trindade/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Trindade/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR**(A), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação,

prevalece o Termo de Referência.

32.6 - Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 - A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira.

32.13 - Fica eleito o foro da comarca de Trindade/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 12 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa do Objeto e valor:

VEÍCULO POLO TRACKER - ANO 2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FAROL DIANTERIO MASCARA NEGRA DIREITO	UND	6	R$ 422,95	R$ 2.537,70
2	FAROL DIANTERIO MASCARA NEGRA ESQUERDO	UND	6	R$ 425,86	R$ 2.555,16
3	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO	UND	3	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
4	PARALAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	3	R$ 513,33	R$ 1.539,99
5	PARALAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	3	R$ 523,33	R$ 1.569,99
6	PARABRISA DIANTEIRO DEGRADE	UND	6	R$ 1.446,77	R$ 8.680,62
7	ADITIVO RADIADOR	UND	36	R$ 22,76	R$ 819,36
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 263,80	R$ 1.582,80
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
10	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	3	R$ 1.099,20	R$ 3.297,60
11	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 176,25	R$ 528,75
12	BARRA DE CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 225,00	R$ 225,00
13	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	10	R$ 223,33	R$ 2.233,30
14	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 762,03	R$ 2.286,09
15	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	3	R$ 236,67	R$ 710,01
16	BRONZINA MANCAL	JOGO	3	R$ 249,81	R$ 749,43
17	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
18	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	12	R$ 77,33	R$ 927,96
19	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 114,67	R$ 688,02

20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R$ 710,91	R$ 2.132,73
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R$ 104,67	R$ 628,02
22	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 228,33	R$ 1.369,98
23	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	3	R$ 309,10	R$ 927,30
24	COXIM MOTOR/CAMBIO TRASEIRO	UND	3	R$ 467,21	R$ 1.401,63
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	6	R$ 255,62	R$ 1.533,72
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R$ 487,14	R$ 2.922,84
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 527,33	R$ 3.163,98
28	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 285,23	R$ 855,69
29	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO)	UND	10	R$ 53,17	R$ 531,70
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 42,86	R$ 428,60
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R$ 48,67	R$ 584,04
32	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 26,17	R$ 261,70
33	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	3	R$ 344,67	R$ 1.034,01
34	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R$ 366,12	R$ 2.196,72
35	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	3	R$ 250,17	R$ 750,51
36	JUNTO DO CARTER	UND	3	R$ 161,62	R$ 484,86
37	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 262,00	R$ 786,00
38	INDUSIDOR DE MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 353,88	R$ 1.061,64
39	AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	KIT	3	R$ 45,83	R$ 137,49
40	COIFA L (CAMBIO/RODA)	KIT	6	R$ 62,33	R$ 373,98
41	EMBREAGEM	KIT	3	R$ 459,67	R$ 1.379,01
42	LAMPADA 1034 12V	UND	16	R$ 12,33	R$ 197,28
43	LAMPADA 1141 12V	UND	16	R$ 12,33	R$ 197,28
44	LAMPADA 6/7 12V	UND	16	R$ 6,54	R$ 104,64
45	LAMPADA 6/9 12V	UND	16	R$ 6,67	R$ 106,72
46	LAMPADA H-4 12V	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
47	LAMPADA PINGAO	UND	6	R$ 12,33	R$ 73,98
48	LAMPADA PINGUINHO	UND	6	R$ 6,67	R$ 40,02
49	LAMPADA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R$ 272,66	R$ 1.635,96
50	LAMPADA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R$ 254,33	R$ 1.525,98
51	MOLA PINÇA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6	R$ 34,78	R$ 208,68
52	MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 978,00	R$ 2.934,00
53	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API	UND	48	R$ 49,27	R$ 2.364,96
54	PARAFUSO DE RODA	UND	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00
55	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R$ 147,52	R$ 885,12
56	PINO GUIA PINÇA DE FREIO	UND	6	R$ 120,00	R$ 720,00
57	PISTÃO DO MOTOR COM ANEL DE SEGMENTO	UND	9	R$ 1.441,92	R$ 12.977,28

58	PIVÔ DE SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	6	R$ 1.133,33	R$ 6.799,98
59	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 109,17	R$ 327,51
60	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	R$ 113,33	R$ 339,99
61	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTAO	UND	6	R$ 45,00	R$ 270,00
62	REPARO PINÇA DE FREIO COM VEDAÇÃO	UND	3	R$ 126,67	R$ 380,01
63	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	6	R$ 107,34	R$ 644,04
64	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UND	6	R$ 112,33	R$ 673,98
65	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 93,33	R$ 279,99
66	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 151,00	R$ 906,00
67	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
68	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 129,16	R$ 387,48
69	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	3	R$ 165,00	R$ 495,00
70	ROLAMENTO ROTOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 87,67	R$ 263,01
71	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	6	R$ 339,88	R$ 2.039,28
72	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	6	R$ 198,33	R$ 1.189,98
73	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 467,72	R$ 2.806,32
74	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	UND	6	R$ 269,00	R$ 1.614,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	6	R$ 246,00	R$ 1.476,00
76	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA	UND	3	R$ 290,88	R$ 872,64
77	BOMDA D'AGUA	UND	3	R$ 304,87	R$ 914,61
				TOTAL:	**R$ 113.581,65**

FIAT DUCATO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
78	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	30	R$ 20,57	R$ 617,10
78	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 340,14	R$ 1.360,56
80	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 307,67	R$ 1.230,68
81	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	2	R$ 459,90	R$ 919,80
82	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	2	R$ 693,67	R$ 1.387,34
83	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 1.364,00	R$ 2.728,00
84	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	4	R$ 48,67	R$ 194,68
85	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 339,80	R$ 679,60
86	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 412,00	R$ 824,00
87	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	2	R$ 1.285,66	R$ 2.571,32
88	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	2	R$ 728,49	R$ 1.456,98

89	BUCHA BANDEJA	UND	20	R$ 190,33	R$ 3.806,60
90	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10	R$ 166,68	R$ 1.666,80
91	CILINDRO DE RODA	UND	8	R$ 114,67	R$ 917,36
92	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R$ 275,98	R$ 551,96
93	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 73,47	R$ 440,82
94	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 343,98	R$ 2.063,88
95	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R$ 318,50	R$ 2.548,00
96	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 150,33	R$ 300,66
97	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 119,33	R$ 238,66
98	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 208,67	R$ 834,68
99	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 362,67	R$ 1.450,68
100	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 235,60	R$ 1.413,60
101	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 323,75	R$ 1.942,50
102	FAROL DIANTEIRO	PAR	4	R$ 346,00	R$ 1.384,00
103	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 47,82	R$ 478,20
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 81,67	R$ 816,70
105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 134,07	R$ 1.340,70
106	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 123,40	R$ 1.851,00
107	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 77,33	R$ 1.159,95
108	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 159,58	R$ 2.393,70
109	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	24	R$ 60,97	R$ 1.463,28
110	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	24	R$ 37,00	R$ 888,00
111	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 198,20	R$ 396,40
112	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 242,67	R$ 485,34
113	JUNTA CARTER MOTOR	UND	2	R$ 94,75	R$ 189,50
114	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R$ 194,99	R$ 389,98
115	JUNTA DO MOTOR C/RETER	UND	2	R$ 201,85	R$ 403,70
116	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 208,67	R$ 834,68
117	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	4	R$ 539,33	R$ 2.157,32
118	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	4	R$ 78,88	R$ 315,52
119	KIT COIFA LADO RODA	UND	4	R$ 35,80	R$ 143,20
120	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	4	R$ 1.403,33	R$ 5.613,32
121	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 11,07	R$ 332,10
122	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 9,73	R$ 291,90
123	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
124	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
125	LAMPADA 12V H1	UND	16	R$ 11,23	R$ 179,68

126	LAMPADA 12V H4	UND	16	R$ 10,91	R$ 174,56
127	LAMPADA 12V H7	UND	16	R$ 12,14	R$ 194,24
128	LAMPADA 12V PINGAO	UND	20	R$ 34,98	R$ 699,60
129	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	20	R$ 2,50	R$ 50,00
130	LANTERNA TRASEIRA	PAR	4	R$ 185,67	R$ 742,68
131	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2	R$ 343,81	R$ 687,62
132	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRO	UND	4	R$ 753,64	R$ 3.014,56
133	MOLA PASTILHA FREIO	UND	6	R$ 40,23	R$ 241,38
134	MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 925,21	R$ 1.850,42
135	OLEO 80W90 PARA CAMBIO 1L	UND	12	R$ 46,84	R$ 562,08
136	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 1L	UND	12	R$ 105,26	R$ 1.263,12
137	OLEO 140 PARA DIFERENCIAL 1L	UND	12	R$ 45,89	R$ 550,68
138	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	60	R$ 80,67	R$ 4.840,20
139	PARABRISA DIANTEIRO	UND	3	R$ 1.240,83	R$ 3.722,49
140	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 19,77	R$ 395,40
141	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	R$ 83,67	R$ 669,36
142	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	6	R$ 130,00	R$ 780,00
143	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	2	R$ 1.767,33	R$ 3.534,66
144	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	12	R$ 110,15	R$ 1.321,80
145	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R$ 139,23	R$ 556,92
146	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 160,60	R$ 642,40
147	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTÃO	UND	4	R$ 223,67	R$ 894,68
148	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	4	R$ 165,18	R$ 660,72
149	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	2	R$ 373,33	R$ 746,66
150	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	2	R$ 329,40	R$ 658,80
151	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 125,35	R$ 1.002,80
152	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 144,78	R$ 1.158,24
153	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	4	R$ 141,71	R$ 566,84
154	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 228,42	R$ 913,68
155	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 200,53	R$ 802,12
156	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R$ 304,33	R$ 1.217,32
157	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	4	R$ 617,73	R$ 2.470,92
158	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 1.329,33	R$ 2.658,66
159	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	8	R$ 226,74	R$ 1.813,92

160	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 281,67	R$ 563,34
161	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R$ 546,15	R$ 2.184,60
162	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R$ 89,71	R$ 717,68
163	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R$ 356,30	R$ 1.425,20
164	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 310,00	R$ 620,00
				TOTAL:	**R$ 103.974,78**
AMBULANCIA FIAT FIORINO FURGAO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
165	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	28	R$ 20,90	R$ 585,20
166	ALAVANCA ABRIR CAPO	UND	4	R$ 28,13	R$ 112,52
167	ALAVANCO FREIO MAO	UND	2	R$ 181,17	R$ 362,34
168	ALTERNADOR COMPLETO	UND	4	R$ 1.204,33	R$ 4.817,32
169	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14	R$ 844,05	R$ 11.816,70
170	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14	R$ 720,00	R$ 10.080,00
171	ANEL INTERMEDIARIO CAMBIO 1ª/2ª VEL	UND	6	R$ 146,35	R$ 878,10
172	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	4	R$ 282,86	R$ 1.131,44
173	ANEL SINCRONIZADOR	UND	3	R$ 309,00	R$ 927,00
174	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	6	R$ 252,66	R$ 1.515,96
175	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R$ 83,43	R$ 417,15
176	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	12	R$ 319,67	R$ 3.836,04
177	BOBINA IGNIÇÃO	UND	6	R$ 221,23	R$ 1.327,38
178	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R$ 578,75	R$ 3.472,50
179	BOMBA D'AGUA	UND	4	R$ 207,16	R$ 828,64
180	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	4	R$ 246,24	R$ 984,96
181	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 663,86	R$ 2.655,44
182	BORRACHA PORTA	UND	5	R$ 236,67	R$ 1.183,35
183	BRAÇO OSCILANSTE	UND	3	R$ 158,00	R$ 474,00
184	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	4	R$ 173,97	R$ 695,88
185	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	4	R$ 194,97	R$ 779,88
186	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	12	R$ 136,33	R$ 1.635,96
187	BUCHA BRAÇO SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	12	R$ 92,76	R$ 1.113,12
188	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	12	R$ 44,40	R$ 532,80
189	BUZINA	UND	4	R$ 63,56	R$ 254,24
190	CABO ABRIR CAPO	UND	6	R$ 35,84	R$ 215,04
191	CABO ASCELERADOR	UND	4	R$ 132,66	R$ 530,64
192	CABO EMBREAGEM	UND	4	R$ 116,67	R$ 466,68

193	CABO FREIO	UND	6	R$ 116,67	R$ 700,02
194	CABO VELA	JOGO	8	R$ 182,67	R$ 1.461,36
195	CABO VELOCIMENTRO	UND	4	R$ 20,67	R$ 82,68
196	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 1.739,83	R$ 6.959,32
197	CAPA VOLANTE	UND	4	R$ 52,54	R$ 210,16
198	CATER DO MOTOR	UND	4	R$ 246,09	R$ 984,36
199	CHAVE DE SETA	UND	5	R$ 239,49	R$ 1.197,45
200	CILINDRO DE RODA	UND	4	R$ 122,29	R$ 489,16
201	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R$ 192,87	R$ 1.157,22
202	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	10	R$ 62,83	R$ 628,30
203	COLETOR ESCAPE COM CATALIZADOR	UND	4	R$ 649,67	R$ 2.598,68
204	COLUNA DIREÇÃO	UND	2	R$ 207,67	R$ 415,34
205	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	4	R$ 80,53	R$ 322,12
206	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R$ 45,33	R$ 362,64
207	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	8	R$ 51,98	R$ 415,84
208	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 95,55	R$ 573,30
209	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 83,50	R$ 501,00
210	COXIM DO CAMBIO	UND	6	R$ 137,17	R$ 823,02
211	COXIM DO MOTOR	UND	6	R$ 48,00	R$ 288,00
212	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 141,53	R$ 1.132,24
213	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 72,15	R$ 577,20
214	DESEMGRIPANTE 300ML	UND	7	R$ 10,04	R$ 70,28
215	DISCO DE FREIO	UND	8	R$ 293,48	R$ 2.347,84
216	ELETROVENTILADOR	UND	6	R$ 324,17	R$ 1.945,02
217	ENGRENAGEM CAMBIO 3º	UND	3	R$ 171,33	R$ 513,99
218	ENGRANAGEM CAMBIO 4º	UND	3	R$ 400,67	R$ 1.202,01
219	ENGRANAGEM CAMBIO 5º	UND	3	R$ 289,60	R$ 868,80
220	ENGRENAGEM GIRABREQUINHO	UND	3	R$ 70,69	R$ 212,07
221	ESPELHO RETROVISOR	UND	4	R$ 168,33	R$ 673,32
222	ESTATOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 184,27	R$ 1.105,62
223	EXTINTOR ABC 1KG	UND	6	R$ 138,28	R$ 829,68
224	ESTOPA LIMPEZA 150G	UND	40	R$ 16,56	R$ 662,40
225	FAROL DIANTEIRO	PAR	8	R$ 343,33	R$ 2.746,64
226	FECHADURA DE PORTA	UND	6	R$ 247,33	R$ 1.483,98
227	FECHO INF CAPO	UND	4	R$ 46,45	R$ 185,80
228	FECHO SUPER CAPO	UND	4	R$ 84,80	R$ 339,20
229	FILTRO DE AR	UND	28	R$ 34,83	R$ 975,24
230	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	28	R$ 28,88	R$ 808,64
231	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	28	R$ 39,59	R$ 1.108,52

232	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	60	R$ 3,60	R$ 216,00
233	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	60	R$ 10,22	R$ 613,20
234	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	40	R$ 8,44	R$ 337,60
235	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	40	R$ 8,50	R$ 340,00
236	FLANGER BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 98,64	R$ 394,56
237	FLANGER CAMBIO	UND	4	R$ 162,89	R$ 651,56
238	FLEXIVEL FREIO	UND	4	R$ 125,28	R$ 501,12
239	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	30	R$ 33,98	R$ 1.019,40
240	GARFO CAMBIO	UND	4	R$ 255,00	R$ 1.020,00
241	GRAFITE ESPREI 250ML	UND	10	R$ 27,07	R$ 270,70
242	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 200,33	R$ 1.201,98
243	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 445,42	R$ 2.672,52
244	INTERRUPTOR FREIO	UND	3	R$ 171,08	R$ 513,24
245	INTERRUPTOR OLEO	UND	3	R$ 124,48	R$ 373,44
246	INTERRUPTOR RÉ	UND	3	R$ 109,28	R$ 327,84
247	JUNTA CARTER MOTOR	UND	4	R$ 37,47	R$ 149,88
248	JUNTA DA DESCARGA	UND	4	R$ 44,88	R$ 179,52
249	JUNTA DA TAMPA	UND	6	R$ 109,55	R$ 657,30
250	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6	R$ 131,75	R$ 790,50
251	JUNTA DO COLETOR	JOGO	6	R$ 55,45	R$ 332,70
252	JUNTA DO MOTOR	UND	6	R$ 129,92	R$ 779,52
253	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
254	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	6	R$ 77,00	R$ 462,00
255	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	6	R$ 1.389,33	R$ 8.335,98
256	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	6	R$ 46,44	R$ 278,64
257	KIT COIFA LADO RODA	UND	6	R$ 36,88	R$ 221,28
258	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	6	R$ 372,27	R$ 2.233,62
259	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	8	R$ 63,67	R$ 509,36
260	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
261	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 13,17	R$ 395,10
262	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
263	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 12,48	R$ 374,40
264	LAMPADA 12V H4	UND	40	R$ 21,94	R$ 877,60
265	LAMPADA 12V PINGAO	UND	30	R$ 24,60	R$ 738,00
266	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
267	LANTERNA DIANTEIRA	UND	30	R$ 324,60	R$ 9.738,00
268	LANTERNA PLACA	UND	10	R$ 32,31	R$ 323,10

269	LANTERNA TRASEIRA	PAR	10	R$ 163,87	R$ 1.638,70
270	LUVA SINCRONIZADORA	UND	6	R$ 804,48	R$ 4.826,88
271	MACACO LEVANTAR JOELHO	UND	4	R$ 170,22	R$ 680,88
272	MAÇANETA DE PORTA	UND	8	R$ 155,91	R$ 1.247,28
273	MANCAL ALTERNADOR	UND	6	R$ 372,86	R$ 2.237,16
274	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	6	R$ 145,49	R$ 872,94
275	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR/INFERIOR	UND	6	R$ 165,71	R$ 994,26
276	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR	UND	6	R$ 241,06	R$ 1.446,36
277	MAQUINA DE VIDRO	UND	3	R$ 261,90	R$ 785,70
278	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 151,18	R$ 604,72
279	MODULO IGUINIÇÃO	UND	6	R$ 1.763,88	R$ 10.583,28
280	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	JOGO	6	R$ 168,33	R$ 1.009,98
281	MOLA TRASEIRA	UND	6	R$ 865,62	R$ 5.193,72
282	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4	R$ 289,27	R$ 1.157,08
283	MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 702,49	R$ 4.214,94
284	OLEO 80 PARA CAMBIO 1L	UND	24	R$ 87,19	R$ 2.092,56
285	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	UND	32	R$ 81,39	R$ 2.604,48
286	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	84	R$ 90,02	R$ 7.561,68
287	PALHETA PARA LIMPADOR PARABRISA	UND	12	R$ 89,76	R$ 1.077,12
288	PARABRISA DIANTEIRO	UND	8	R$ 541,27	R$ 4.330,16
289	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R$ 1.157,16	R$ 6.942,96
290	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 11,94	R$ 238,80
291	PASTILHA DE FREIO	JOGO	21	R$ 235,80	R$ 4.951,80
292	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	16	R$ 107,71	R$ 1.723,36
293	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	8	R$ 922,00	R$ 7.376,00
294	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	20	R$ 75,83	R$ 1.516,60
295	PLUGUE ELETRONICO INDICADOR TEMP RADIADOR	UND	4	R$ 212,23	R$ 848,92
296	PORCA DO ESTEPE	UND	8	R$ 17,72	R$ 141,76
297	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	12	R$ 87,95	R$ 1.055,40
298	PRATO AMORTECEDOR	UND	8	R$ 261,00	R$ 2.088,00
299	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	4	R$ 97,82	R$ 391,28
300	RADIADOR	UND	6	R$ 652,67	R$ 3.916,02
301	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 105,65	R$ 633,90
302	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	4	R$ 164,33	R$ 657,32
303	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 193,33	R$ 773,32

304	RELE AUXILIAR	UND	4	R$ 81,57	R$ 326,28
305	RELE FAROL 10MT	UND	8	R$ 77,74	R$ 621,92
306	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 244,73	R$ 978,92
307	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA	UND	8	R$ 138,10	R$ 1.104,80
308	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	8	R$ 92,00	R$ 736,00
309	RESERVATORIO DE AGUA	UND	8	R$ 177,67	R$ 1.421,36
310	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	4	R$ 43,58	R$ 174,32
311	RETENTOR DO CAMBIO	UND	8	R$ 41,02	R$ 328,16
312	RETENTTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	10	R$ 324,67	R$ 3.246,70
313	RETENTOR EIXO COMANDO VALV	UND	10	R$ 159,33	R$ 1.593,30
314	RETENTOR ASTER VALV	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
315	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
316	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	8	R$ 73,33	R$ 586,64
317	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	4	R$ 146,43	R$ 585,72
318	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	4	R$ 190,00	R$ 760,00
319	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	4	R$ 272,88	R$ 1.091,52
320	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 116,67	R$ 933,36
321	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	10	R$ 130,33	R$ 1.303,30
322	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	10	R$ 175,52	R$ 1.755,20
323	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R$ 646,13	R$ 2.584,52
324	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	8	R$ 216,17	R$ 1.729,36
325	SELO BLOCO MOTOR	UND	8	R$ 61,33	R$ 490,64
326	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	8	R$ 171,67	R$ 1.373,36
327	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 142,33	R$ 1.138,64
328	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)	UND	4	R$ 379,11	R$ 1.516,44
329	SENSOR TEMPERATURA	UND	4	R$ 152,94	R$ 611,76
330	SENSOR VELOCIDADE	UND	4	R$ 83,33	R$ 333,32
331	SERVO FREIO	UND	4	R$ 617,59	R$ 2.470,36
332	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 294,33	R$ 588,66
333	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 390,33	R$ 780,66
334	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10	R$ 191,67	R$ 1.916,70
335	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	4	R$ 43,13	R$ 172,52
336	TAMPA TANQUE	UND	4	R$ 135,23	R$ 540,92
337	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 838,83	R$ 1.677,66
338	TAPETE BORRACHA	UND	4	R$ 161,08	R$ 644,32
339	TENSOR ALTERNADOR	UND	10	R$ 178,33	R$ 1.783,30

340	TERMINAL BATERIA	UND	4	R$ 14,68	R$ 58,72
341	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	14	R$ 74,78	R$ 1.046,92
342	TERMINAL ESTABILIZADOR	UND	14	R$ 730,77	R$ 10.230,78
343	TIRANTE CAMBIO	UND	8	R$ 99,64	R$ 797,12
344	TIRANTE SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	14	R$ 153,28	R$ 2.145,92
345	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA	UND	2	R$ 151,67	R$ 303,34
346	TRAVA DIREÇÃO PARCIAL	UND	2	R$ 412,82	R$ 825,64
347	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R$ 136,30	R$ 545,20
348	TUBO INTERMEDIARIO ESCAPE COM FLEX	UND	4	R$ 181,90	R$ 727,60
349	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
350	TUBO SUCÇÃO OLEO MOTOR	UND	4	R$ 278,48	R$ 1.113,92
351	VALVULA ADMIÇÃO	UND	4	R$ 121,33	R$ 485,32
352	VALVULA ESCAPE	UND	4	R$ 172,89	R$ 691,56
353	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	R$ 260,92	R$ 1.043,68
354	VEDA ESCAPE CAMBIO	UND	4	R$ 62,90	R$ 251,60
355	VELA IGNIÇÃO	UND	28	R$ 61,33	R$ 1.717,24
				TOTAL:	**R$ 287.157,92**

FIAT STRADA FIRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356	ADESIVO CILICONE	UND	12	R$ 23,92	R$ 287,04
357	ADESIVO PARA JUNTA	UND	12	R$ 178,33	R$ 2.139,96
358	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	24	R$ 29,90	R$ 717,60
359	ALAVANCA ABRIR CAPO	UND	2	R$ 34,03	R$ 68,06
360	ALAVANCA FREIO DE MAO	UND	2	R$ 181,17	R$ 362,34
361	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	R$ 800,55	R$ 1.601,10
362	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
363	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 252,85	R$ 1.011,40
364	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	2	R$ 495,28	R$ 990,56
365	ANEL SINCRONIZADOR	UND	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20
366	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R$ 211,67	R$ 423,34
367	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	2	R$ 271,00	R$ 542,00
368	BANDEJA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	4	R$ 361,67	R$ 1.446,68
369	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 45,43	R$ 181,72
370	BATENTE SUSPENSAO TRASEIRA	UND	4	R$ 141,83	R$ 567,32
371	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 79,63	R$ 637,04
372	BIELETA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	6	R$ 58,43	R$ 350,58
373	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R$ 379,58	R$ 759,16

374	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 161,73	R$ 323,46
375	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 586,67	R$ 1.173,34
376	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	2	R$ 256,79	R$ 513,58
377	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 566,22	R$ 1.132,44
378	BORRACHA PORTA	UND	2	R$ 167,84	R$ 335,68
379	BOTAO PISCA ALERTA	UND	2	R$ 162,15	R$ 324,30
380	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	2	R$ 594,40	R$ 1.188,80
381	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	2	R$ 350,17	R$ 700,34
382	BUCHA BANDEJA	UND	24	R$ 60,97	R$ 1.463,28
383	BUCHA MOLA TRASEIRA LONADA	UND	6	R$ 61,62	R$ 369,72
384	BUZINA	UND	2	R$ 85,08	R$ 170,16
385	CABO ABRIR CAPO	UND	2	R$ 131,81	R$ 263,62
386	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 165,48	R$ 330,96
387	CABO EMBREAGEM	UND	2	R$ 114,52	R$ 229,04
388	CABO FREIO	UND	2	R$ 116,67	R$ 233,34
389	CABO TAMPA TRASEIRA	UND	2	R$ 145,00	R$ 290,00
390	CABO VELA	JOGO	2	R$ 221,67	R$ 443,34
391	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 2.067,58	R$ 4.135,16
392	CARTER DO MOTOR	UND	2	R$ 292,47	R$ 584,94
393	CHAVE DE SETA	UND	2	R$ 429,47	R$ 858,94
394	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	2	R$ 2.846,67	R$ 5.693,34
395	CILINDRO DE RODA	UND	16	R$ 74,83	R$ 1.197,28
396	CILINDRO EMBREAGEM	UND	2	R$ 187,33	R$ 374,66
397	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	2	R$ 193,26	R$ 386,52
398	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R$ 214,00	R$ 428,00
399	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	12	R$ 29,87	R$ 358,44
400	COLETOR ESCAPE COM CATALIZADOR	UND	2	R$ 657,33	R$ 1.314,66
401	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 124,83	R$ 748,98
402	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 265,00	R$ 1.590,00
403	COXIM DA BARRA TESOURA	UND	4	R$ 158,20	R$ 632,80
404	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 155,00	R$ 930,00
405	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 176,85	R$ 1.061,10
406	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 227,23	R$ 454,46
407	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 194,10	R$ 388,20
408	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 126,52	R$ 1.012,16
409	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 138,65	R$ 1.109,20
410	DESEMGRIPANTE 300ML	UND	36	R$ 25,67	R$ 924,12
411	DISCO DE FREIO	UND	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00

412	ELETROVENTILADOR	UND	4	R$ 861,00	R$ 3.444,00
413	ENGRANAGEM CAMBIO 4º	UND	2	R$ 487,32	R$ 974,64
414	ENGRANAGEM CAMBIO 5º	UND	2	R$ 147,06	R$ 294,12
415	ENGRENAGEM CAMBIO 3º	UND	2	R$ 141,58	R$ 283,16
416	ENGRENAGEM CAMBIO VALVULA MOTOR	UND	2	R$ 253,69	R$ 507,38
417	ESPELHO RETROVISOR	UND	8	R$ 228,33	R$ 1.826,64
418	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 200,20	R$ 400,40
419	ESTOPA LIMPEZA 150G	UND	100	R$ 5,41	R$ 541,00
420	FAROL DIANTEIRO	PAR	4	R$ 567,67	R$ 2.270,68
421	FECHO INF CAPO	UND	2	R$ 70,95	R$ 141,90
422	FECHO SUPER CAPO	UND	2	R$ 74,97	R$ 149,94
423	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 395,50	R$ 3.955,00
424	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 35,43	R$ 354,30
425	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
426	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 24,70	R$ 247,00
427	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 11,97	R$ 119,70
428	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 9,84	R$ 98,40
429	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	5	R$ 9,78	R$ 48,90
430	FLANGER BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 86,00	R$ 172,00
431	FLANGER CAMBIO	UND	2	R$ 105,67	R$ 211,34
432	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	10	R$ 29,43	R$ 294,30
433	GARFO CAMBIO	UND	2	R$ 74,37	R$ 148,74
434	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 121,64	R$ 243,28
435	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 488,35	R$ 976,70
436	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R$ 83,79	R$ 167,58
437	INTERRUPTOR OLEO	UND	2	R$ 76,71	R$ 153,42
438	INTERRUPTOR RÉ	UND	2	R$ 95,87	R$ 191,74
439	JUNTA DA DESCARGA	UND	4	R$ 51,50	R$ 206,00
440	JUNTA DA TAMPA	UND	4	R$ 81,90	R$ 327,60
441	JUNTA DESLISANTE CAMBIO	UND	2	R$ 275,00	R$ 550,00
442	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	4	R$ 78,42	R$ 313,68
443	JUNTA DO COLETOR	JOGO	4	R$ 72,43	R$ 289,72
444	JUNTA DO MOTOR	UND	4	R$ 125,71	R$ 502,84
445	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R$ 346,67	R$ 2.773,36
446	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	8	R$ 381,67	R$ 3.053,36
447	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	2	R$ 296,00	R$ 592,00
448	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	3	R$ 475,00	R$ 1.425,00
449	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	2	R$ 79,33	R$ 158,66

450	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 10,33	R$ 309,90
451	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 22,47	R$ 674,10
452	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 6,30	R$ 189,00
453	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 4,66	R$ 139,80
454	LAMPADA 12V H4	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
455	LAMPADA 12V PINGAO	UND	20	R$ 20,60	R$ 412,00
456	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	20	R$ 5,04	R$ 100,80
457	LANTERNA TRASEIRA	PAR	8	R$ 226,67	R$ 1.813,36
458	LUVA SINCRONIZADORA	UND	2	R$ 372,97	R$ 745,94
459	MACACO LEVANTAR JOELHO	UND	2	R$ 150,12	R$ 300,24
460	MAÇANETA DE PORTA	UND	8	R$ 206,67	R$ 1.653,36
461	MANCAL ALTERNADOR	UND	2	R$ 335,67	R$ 671,34
462	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR/INFERIOR	UND	2	R$ 261,43	R$ 522,86
463	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	R$ 51,00	R$ 102,00
464	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR	UND	2	R$ 174,08	R$ 348,16
465	MAQUINA DE VIDRO	UND	4	R$ 160,88	R$ 643,52
466	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 120,42	R$ 240,84
467	MODULO IGUINIÇÃO	UND	2	R$ 1.084,70	R$ 2.169,40
468	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	4	R$ 533,00	R$ 2.132,00
469	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	JOGO	4	R$ 362,33	R$ 1.449,32
470	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R$ 439,02	R$ 878,04
471	MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 1.187,86	R$ 2.375,72
472	MOTOR PASSO ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	R$ 154,36	R$ 308,72
473	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	48	R$ 36,00	R$ 1.728,00
474	PALHETA PARA LIMPADOR PARABRISA	JOGOS	6	R$ 141,58	R$ 849,48
475	PARABRISA DIANTEIRO	UND	4	R$ 716,67	R$ 2.866,68
476	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 14,71	R$ 294,20
477	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	R$ 164,20	R$ 1.313,60
478	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	4	R$ 46,67	R$ 186,68
479	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	2	R$ 1.288,00	R$ 2.576,00
480	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	8	R$ 193,33	R$ 1.546,64
481	PLUGUE ELETRONICO INDICADOR TEMP RADIADOR	UND	2	R$ 221,36	R$ 442,72
482	POLIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 359,05	R$ 718,10
483	PORCA DO ESTEPE	UND	2	R$ 70,67	R$ 141,34
484	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R$ 90,60	R$ 362,40

485	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
486	RADIADOR	UND	4	R$ 895,00	R$ 3.580,00
487	REGULADOR DE FREIO	UND	6	R$ 216,67	R$ 1.300,02
488	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	2	R$ 130,27	R$ 260,54
489	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
490	RELE AUXILIAR	UND	2	R$ 50,00	R$ 100,00
491	RELE FAROL 10MT	UND	2	R$ 34,04	R$ 68,08
492	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 243,33	R$ 486,66
493	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA	UND	2	R$ 233,80	R$ 467,60
494	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	2	R$ 468,33	R$ 936,66
495	RESERVATORIO DE AGUA	UND	2	R$ 134,94	R$ 269,88
496	RETENTOR ASTER VALV	UND	2	R$ 44,33	R$ 88,66
497	RETENTOR DA POLIA	UND	2	R$ 54,56	R$ 109,12
498	RETENTOR DO CAMBIO	UND	2	R$ 75,72	R$ 151,44
499	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R$ 160,00	R$ 320,00
500	RETENTOR EIXO COMANDO VALV	UND	2	R$ 48,04	R$ 96,08
501	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 931,45	R$ 1.862,90
502	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	R$ 93,87	R$ 563,22
503	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	2	R$ 104,59	R$ 209,18
504	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	R$ 236,74	R$ 473,48
505	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R$ 229,67	R$ 459,34
506	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 205,80	R$ 1.646,40
507	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 264,57	R$ 1.587,42
508	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	6	R$ 143,33	R$ 859,98
509	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 372,00	R$ 744,00
510	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	4	R$ 242,33	R$ 969,32
511	SELO BLOCO MOTOR	UND	2	R$ 54,67	R$ 109,34
512	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UND	2	R$ 130,48	R$ 260,96
513	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 281,20	R$ 562,40
514	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 118,76	R$ 237,52
515	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)	UND	2	R$ 320,37	R$ 640,74
516	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UND	2	R$ 391,87	R$ 783,74
517	SENSOR PRESSAO MAP	UND	2	R$ 128,71	R$ 257,42
518	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R$ 119,50	R$ 239,00
519	SENSOR VELOCIDADE	UND	2	R$ 182,67	R$ 365,34
520	SERVO FREIO	UND	2	R$ 183,59	R$ 367,18
521	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 367,67	R$ 735,34
522	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R$ 543,08	R$ 4.344,64

523	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 540,63	R$ 1.081,26
524	TAMPA OLEO MOTOR	UND	2	R$ 50,50	R$ 101,00
525	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	2	R$ 335,83	R$ 671,66
526	TAMPA TANQUE	UND	2	R$ 134,16	R$ 268,32
527	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 838,83	R$ 1.677,66
528	TAPETE BORRACHA	UND	4	R$ 156,77	R$ 627,08
529	TENSOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 209,67	R$ 1.258,02
530	TERMINAL BATERIA	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
531	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R$ 137,08	R$ 1.644,96
532	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA	UND	2	R$ 317,67	R$ 635,34
533	TRAVA DIREÇÃO PARCIAL	UND	2	R$ 370,82	R$ 741,64
534	TUBO INTERMEDIARIO ESCAPE COM FLEX	UND	2	R$ 277,14	R$ 554,28
535	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 146,72	R$ 293,44
536	TUBO SUCÇÃO OLEO MOTOR	UND	2	R$ 103,48	R$ 206,96
537	TUCHO VALVULA MOTOR	UND	6	R$ 39,67	R$ 238,02
538	VALVULA ADMIÇÃO	UND	12	R$ 63,18	R$ 758,16
539	VALVULA ESCAPE	UND	12	R$ 97,33	R$ 1.167,96
540	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R$ 261,40	R$ 522,80
541	VEDA ESCAPE CAMBIO	UND	24	R$ 10,00	R$ 240,00
542	VELA IGNIÇÃO	UND	16	R$ 27,08	R$ 433,28
				TOTAL:	**R$ 153.035,64**

FIAT MOBI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
543	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	36	R$ 27,47	R$ 988,92
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 236,10	R$ 1.416,60
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 423,18	R$ 2.539,08
546	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	3	R$ 271,13	R$ 813,39
547	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	3	R$ 315,00	R$ 945,00
548	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R$ 150,95	R$ 905,70
549	BIELETE ESTABILIZADORA	UND	6	R$ 174,30	R$ 1.045,80
550	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 166,22	R$ 498,66
551	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	3	R$ 245,45	R$ 736,35
552	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	3	R$ 164,33	R$ 492,99
553	BUCHA BANDEJA	UND	16	R$ 63,37	R$ 1.013,92
554	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6	R$ 160,67	R$ 964,02
555	CILINDRO DE RODA	UND	6	R$ 202,67	R$ 1.216,02

556	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R$ 340,33	R$ 1.020,99
557	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R$ 85,33	R$ 255,99
558	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	3	R$ 88,00	R$ 264,00
559	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 171,67	R$ 1.030,02
560	COXIM DO CAMBIO	UND	3	R$ 235,00	R$ 705,00
561	COXIM DO MOTOR	UND	6	R$ 427,99	R$ 2.567,94
562	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 241,38	R$ 1.448,28
563	CUBO RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 345,98	R$ 2.075,88
564	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 159,50	R$ 957,00
565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	3	R$ 181,13	R$ 543,39
566	ESTATOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 231,67	R$ 1.390,02
567	FAROL DIANTEIRO	PAR	6	R$ 237,80	R$ 1.426,80
568	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 41,00	R$ 410,00
569	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 34,31	R$ 343,10
570	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 43,40	R$ 434,00
571	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 2,73	R$ 40,95
572	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 3,22	R$ 48,30
573	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 3,44	R$ 51,60
574	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 43,67	R$ 436,70
575	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 219,00	R$ 657,00
576	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 239,33	R$ 717,99
577	JUNTA CARTER MOTOR	UND	3	R$ 36,25	R$ 108,75
578	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	3	R$ 87,25	R$ 261,75
579	JUNTA DO MOTOR COM RET	UND	3	R$ 27,58	R$ 82,74
580	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R$ 157,70	R$ 946,20
581	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	6	R$ 164,50	R$ 987,00
582	KIT COIFA LADO RODA	UND	6	R$ 34,27	R$ 205,62
583	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	3	R$ 545,67	R$ 1.637,01
584	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 5,58	R$ 167,40
585	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 4,91	R$ 147,30
586	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 3,06	R$ 91,80
587	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 27,33	R$ 819,90
588	LAMPADA 12V H1	UND	20	R$ 25,63	R$ 512,60
589	LAMPADA 12V H4	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
590	LAMPADA 12V H7	UND	20	R$ 16,75	R$ 335,00
591	LAMPADA 12V PINGAO	UND	16	R$ 14,07	R$ 225,12
592	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	16	R$ 5,10	R$ 81,60

593	LANTERNA TRASEIRA	PAR	6	R$ 235,85	R$ 1.415,10
594	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	R$ 172,00	R$ 172,00
595	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRO	UND	3	R$ 213,67	R$ 641,01
596	MOLA PASTILHA DE FREIO	UND	6	R$ 29,83	R$ 178,98
597	MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 1.112,11	R$ 3.336,33
598	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	36	R$ 35,98	R$ 1.295,28
599	PARABRISA DIANTEIRO	UND	3	R$ 713,33	R$ 2.139,99
600	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 24,33	R$ 486,60
601	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6	R$ 90,00	R$ 540,00
602	PINO GUIA PINÇA FREIO	UND	6	R$ 40,00	R$ 240,00
603	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	6	R$ 82,33	R$ 493,98
604	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	3	R$ 193,72	R$ 581,16
605	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	12	R$ 69,38	R$ 832,56
606	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 83,29	R$ 499,74
607	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	R$ 211,48	R$ 634,44
608	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	3	R$ 56,83	R$ 170,49
609	REPARO PINÇA DE FREIOO PARA PISTÃO	UND	3	R$ 209,33	R$ 627,99
610	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	3	R$ 113,50	R$ 340,50
611	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	3	R$ 178,95	R$ 536,85
612	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 86,33	R$ 517,98
613	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 54,35	R$ 326,10
614	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	R$ 91,33	R$ 547,98
615	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 155,00	R$ 930,00
616	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 160,36	R$ 962,16
617	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 208,67	R$ 1.252,02
618	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	6	R$ 155,52	R$ 933,12
619	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 429,15	R$ 1.287,45
620	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	6	R$ 281,67	R$ 1.690,02
621	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	3	R$ 113,88	R$ 341,64
622	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 279,56	R$ 1.677,36
623	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R$ 84,07	R$ 1.008,84
624	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	3	R$ 138,62	R$ 415,86
625	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	3	R$ 296,67	R$ 890,01
				TOTAL:	**R$ 65.454,73**
CHEVROLET SPIN					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
626	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	12	R$ 51,65	R$ 619,80
627	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 388,17	R$ 1.552,68
628	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 328,33	R$ 1.313,32
629	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	6	271,13	R$ 1.626,78
630	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	1	R$ 274,33	R$ 274,33
631	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 161,44	R$ 161,44
632	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	2	R$ 116,67	R$ 233,34
633	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R$ 309,07	R$ 309,07
634	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	R$ 255,00	R$ 255,00
635	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	R$ 176,47	R$ 176,47
636	BUCHA BANDEJA	UND	8	R$ 153,00	R$ 1.224,00
637	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 233,53	R$ 467,06
638	CILINDRO DE RODA	UND	4	R$ 161,67	R$ 646,68
639	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R$ 265,50	R$ 265,50
640	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 117,67	R$ 235,34
641	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	R$ 118,69	R$ 237,38
642	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 134,27	R$ 268,54
643	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 180,67	R$ 361,34
644	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 242,33	R$ 484,66
645	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 162,67	R$ 325,34
646	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 305,00	R$ 610,00
647	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 332,32	R$ 664,64
648	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 143,83	R$ 287,66
649	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 306,67	R$ 613,34
650	FAROL DIANTEIRO	PAR	2	R$ 469,87	R$ 939,74
651	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 44,33	R$ 443,30
652	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 29,43	R$ 294,30
653	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 37,42	R$ 374,20
654	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 4,56	R$ 68,40
655	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 2,94	R$ 44,10
656	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 11,58	R$ 173,70
657	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 34,08	R$ 340,80
658	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 164,47	R$ 164,47
659	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 185,95	R$ 185,95
660	JUNTA CARTER MOTOR	UND	1	R$ 60,22	R$ 60,22
661	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	2	R$ 165,07	R$ 330,14

662	JUNTA DO MOTOR COM RET	UND	1	R$ 278,60	R$ 278,60
663	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R$ 236,74	R$ 236,74
664	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	R$ 372,51	R$ 745,02
665	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	2	R$ 142,93	R$ 285,86
666	KIT COIFA LADO RODA	UND	2	R$ 41,04	R$ 82,08
667	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	R$ 245,55	R$ 245,55
668	LAMAPDA 12V H1	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
669	LAMAPDA 12V H7	UND	10	R$ 43,33	R$ 433,30
670	LAMPADA 12V 1034	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
671	LAMPADA 12V 1141	UND	16	R$ 12,07	R$ 193,12
672	LAMPADA 12V 67	UND	16	R$ 9,17	R$ 146,72
673	LAMPADA 12V 69	UND	16	R$ 31,00	R$ 496,00
674	LAMPADA 12V H4	UND	12	R$ 36,67	R$ 440,04
675	LAMPADA 12V PINGAO	UND	16	R$ 11,13	R$ 178,08
676	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	16	R$ 14,43	R$ 230,88
677	LANTERNA TRASEIRA	PAR	2	R$ 345,18	R$ 690,36
678	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	R$ 111,00	R$ 111,00
679	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRA	UND	1	R$ 154,67	R$ 154,67
680	MOLA PASTILHA DE FREIO	UND	4	R$ 53,17	R$ 212,68
681	MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 710,80	R$ 710,80
682	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	20	R$ 42,83	R$ 856,60
683	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R$ 1.352,11	R$ 1.352,11
684	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 15,32	R$ 306,40
685	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	R$ 67,23	R$ 134,46
686	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	2	R$ 154,33	R$ 308,66
687	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	1	R$ 932,33	R$ 932,33
688	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
689	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 200,21	R$ 400,42
690	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 293,88	R$ 587,76
691	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTÃO	UND	1	R$ 221,33	R$ 221,33
692	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	1	R$ 76,76	R$ 76,76
693	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	2	R$ 111,48	R$ 222,96
694	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	2	R$ 36,00	R$ 72,00
695	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	2	R$ 86,33	R$ 172,66
696	RETENTTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	2	R$ 126,83	R$ 253,66
697	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	R$ 85,67	R$ 171,34
698	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 418,00	R$ 836,00
699	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 196,32	R$ 392,64

700	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
701	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	2	R$ 297,10	R$ 594,20
702	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 641,64	R$ 641,64
703	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	2	R$ 303,21	R$ 606,42
704	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 256,67	R$ 513,34
705	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R$ 252,32	R$ 504,64
706	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
707	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	R$ 133,80	R$ 133,80
708	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 117,95	R$ 235,90
				TOTAL:	**R$ 34.812,56**

PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
709	PNEU 175.70 - R14, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL **(CATMAT 625381)**	UND	176	R$ 365,00	R$ 64.240,00
710	PNEU 205.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL **(CATMAT 468770)**	UND	20	R$ 1.134,66	R$ 22.693,20
711	PNEU 265.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL **(CATMAT 620714)**	UND	20	R$ 736,97	R$ 14.739,40
712	PNEU 225.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL **(CATMAT 468478)**	UND	20	R$ 919,96	R$ 18.399,20
713	PNEU 185.65 - R15, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL **(CATMAT 618837)**	UND	96	R$ 669,33	R$ 64.255,68
				TOTAL:	**R$ 184.327,48**

BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
714	BATERIA 60 AH **(CATMAT 348741)**	UND	15	R$ 554,00	R$ 8.310,00
715	BATERIA 70 AH **(CATMAT 397978)**	UND	10	R$ 625,82	R$ 6.258,20
716	BATERIA 100 AH **(CATMAT 419343)**	UND	10	R$ 843,33	R$ 8.433,30
				TOTAL:	**R$ 23.001,50**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de consumo de luxo, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1 – O fornecimento objeto desta contratação são enquadrados como continuado.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 - Os itens sem código CATMAT não foram incluídos por não terem sido encontradas especificações que atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde, considerando os modelos de veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Os bens devem ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens comuns destinados a atender às necessidades do município de Trindade/PE, portanto, a licitação deverá ser processada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - A contratada deverá:

a) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Possuir documentação de habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

e) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

f) Executar o fornecimento dos produtos com rapidez e eficiência.

g) Cumprir o objeto de acordo com as normas que regulamentam a contratação.

4.4 - Requisitos para a subcontratação

4.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, vez que não admitida para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.5 - Requisitos da garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, no prazo

máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

5.2 - Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela **CONTRATADA**.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que providencie as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 - Acompanhamento das entregas dos produtos através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.21.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado**.**

7.3 – Da liquidação da despesa

7.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; E
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 – Do pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante**,** para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de

CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

7.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO e FECHADO.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio
Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT / PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total
ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).**

8.2.1.4.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.5 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.6 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.5 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas dos produtos, quando solicitado pela Contratante, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.6 – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho

de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no

item 8.3.2.1.
IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 965.346,26 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste Termo.

9.2 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média dos preços obtidos entre as cotações.

9.3 – Os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Unidade Orçamentária: 02.31.00
Programa Atividade: 2102,2151,2190,2195,2090,2104,2196

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMT-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da PMT, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMT - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou

terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.11 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria solicitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

12.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Trindade/PE, 08 de abril de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE, CNPJ:11.393.440/0001-72
Endereço: Rua Jose Mariano, Centro, CEP: 56.250-000, Trindade/PE
Secretária de Saúde: Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

2. OBJETIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às demandas de peças de veículos automotivos, utilizadas para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A frota da Secretaria Municipal de Saúde, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. A aquisição de peças de qualidade é fundamental para essas atividades;

3.2 - Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela prefeitura;

3.3 - Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população;

3.4 - Investir em peças de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Peças genuínas ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais.

3.5 - Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Entregar peças genuínas de boa qualidade dentro do prazo estipulado, atendendo às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

4.1 Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

4.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

4.1.2 Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.1.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.1.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.7 No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

4.1.7.1 Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

4.1.7.2 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

4.1.7.3 O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

4.1.7.4 As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

4.2.3 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

4.2.4 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação,

e não como condição para participação na licitação. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

4.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

4.3.2 Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

4.4 Habilitação Técnica:

4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica.

4.5 Outros Documentos:

4.5.1 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

4.5.3 Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Trindade/PE (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.5.4 Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

4.5.5 Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento

disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala;

5.2 - A estimativa é baseada na necessidade observada, aplicando-se uma margem de segurança.

5.3 – Os valores abaixo se lastreiam na média de valores de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, conforme pesquisa efetuada via Banco de Preços:

VEÍCULO POLO TRACKER - ANO 2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FAROL DIANTERIO MASCARA NEGRA DIREITO	UND	6	R$ 422,95	R$ 2.537,70
2	FAROL DIANTERIO MASCARA NEGRA ESQUERDO	UND	6	R$ 425,86	R$ 2.555,16
3	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO	UND	3	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
4	PARALAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	3	R$ 513,33	R$ 1.539,99
5	PARALAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	3	R$ 523,33	R$ 1.569,99
6	PARABRISA DIANTEIRO DEGRADE	UND	6	R$ 1.446,77	R$ 8.680,62
7	ADITIVO RADIADOR	UND	36	R$ 22,76	R$ 819,36
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 263,80	R$ 1.582,80
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
10	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	3	R$ 1.099,20	R$ 3.297,60
11	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 176,25	R$ 528,75
12	BARRA DE CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 225,00	R$ 225,00
13	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	10	R$ 223,33	R$ 2.233,30
14	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 762,03	R$ 2.286,09
15	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	3	R$ 236,67	R$ 710,01
16	BRONZINA MANCAL	JOGO	3	R$ 249,81	R$ 749,43
17	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
18	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	12	R$ 77,33	R$ 927,96
19	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 114,67	R$ 688,02
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R$ 710,91	R$ 2.132,73
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R$ 104,67	R$ 628,02
22	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 228,33	R$ 1.369,98
23	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	3	R$ 309,10	R$ 927,30
24	COXIM MOTOR/CAMBIO TRASEIRO	UND	3	R$ 467,21	R$ 1.401,63

25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	6	R$ 255,62	R$ 1.533,72
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R$ 487,14	R$ 2.922,84
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 527,33	R$ 3.163,98
28	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 285,23	R$ 855,69
29	FILTRO DE AR CABINE (AR CONDICIONADO)	UND	10	R$ 53,17	R$ 531,70
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 42,86	R$ 428,60
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R$ 48,67	R$ 584,04
32	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 26,17	R$ 261,70
33	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	3	R$ 344,67	R$ 1.034,01
34	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R$ 366,12	R$ 2.196,72
35	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	3	R$ 250,17	R$ 750,51
36	JUNTO DO CARTER	UND	3	R$ 161,62	R$ 484,86
37	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 262,00	R$ 786,00
38	INDUSIDOR DE MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 353,88	R$ 1.061,64
39	AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	KIT	3	R$ 45,83	R$ 137,49
40	COIFA L (CAMBIO/RODA)	KIT	6	R$ 62,33	R$ 373,98
41	EMBREAGEM	KIT	3	R$ 459,67	R$ 1.379,01
42	LAMPADA 1034 12V	UND	16	R$ 12,33	R$ 197,28
43	LAMPADA 1141 12V	UND	16	R$ 12,33	R$ 197,28
44	LAMPADA 6/7 12V	UND	16	R$ 6,54	R$ 104,64
45	LAMPADA 6/9 12V	UND	16	R$ 6,67	R$ 106,72
46	LAMPADA H-4 12V	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
47	LAMPADA PINGAO	UND	6	R$ 12,33	R$ 73,98
48	LAMPADA PINGUINHO	UND	6	R$ 6,67	R$ 40,02
49	LAMPADA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R$ 272,66	R$ 1.635,96
50	LAMPADA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R$ 254,33	R$ 1.525,98
51	MOLA PINÇA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6	R$ 34,78	R$ 208,68
52	MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 978,00	R$ 2.934,00
53	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API	UND	48	R$ 49,27	R$ 2.364,96
54	PARAFUSO DE RODA	UND	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00
55	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R$ 147,52	R$ 885,12
56	PINO GUIA PINÇA DE FREIO	UND	6	R$ 120,00	R$ 720,00
57	PISTÃO DO MOTOR COM ANEL DE SEGMENTO	UND	9	R$ 1.441,92	R$ 12.977,28
58	PIVÔ DE SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	6	R$ 1.133,33	R$ 6.799,98
59	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 109,17	R$ 327,51
60	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	R$ 113,33	R$ 339,99
61	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTAO	UND	6	R$ 45,00	R$ 270,00
62	REPARO PINÇA DE FREIO COM VEDAÇÃO	UND	3	R$ 126,67	R$ 380,01

63	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	6	R$ 107,34	R$ 644,04
64	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UND	6	R$ 112,33	R$ 673,98
65	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 93,33	R$ 279,99
66	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 151,00	R$ 906,00
67	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
68	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 129,16	R$ 387,48
69	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	3	R$ 165,00	R$ 495,00
70	ROLAMENTO ROTOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 87,67	R$ 263,01
71	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	6	R$ 339,88	R$ 2.039,28
72	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	6	R$ 198,33	R$ 1.189,98
73	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 467,72	R$ 2.806,32
74	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	UND	6	R$ 269,00	R$ 1.614,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	6	R$ 246,00	R$ 1.476,00
76	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DE AGUA	UND	3	R$ 290,88	R$ 872,64
77	BOMDA D'AGUA	UND	3	R$ 304,87	R$ 914,61
				TOTAL:	**R$ 113.581,65**

FIAT DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	30	R$ 20,57	R$ 617,10
78	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 340,14	R$ 1.360,56
80	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 307,67	R$ 1.230,68
81	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	2	R$ 459,90	R$ 919,80
82	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	2	R$ 693,67	R$ 1.387,34
83	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 1.364,00	R$ 2.728,00
84	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	4	R$ 48,67	R$ 194,68
85	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 339,80	R$ 679,60
86	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 412,00	R$ 824,00
87	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	2	R$ 1.285,66	R$ 2.571,32
88	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	2	R$ 728,49	R$ 1.456,98
89	BUCHA BANDEJA	UND	20	R$ 190,33	R$ 3.806,60
90	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10	R$ 166,68	R$ 1.666,80
91	CILINDRO DE RODA	UND	8	R$ 114,67	R$ 917,36
92	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R$ 275,98	R$ 551,96
93	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 73,47	R$ 440,82
94	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 343,98	R$ 2.063,88
95	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R$ 318,50	R$ 2.548,00

96	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 150,33	R$ 300,66
97	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 119,33	R$ 238,66
98	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 208,67	R$ 834,68
99	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 362,67	R$ 1.450,68
100	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 235,60	R$ 1.413,60
101	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 323,75	R$ 1.942,50
102	FAROL DIANTEIRO	PAR	4	R$ 346,00	R$ 1.384,00
103	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 47,82	R$ 478,20
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 81,67	R$ 816,70
105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 134,07	R$ 1.340,70
106	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 123,40	R$ 1.851,00
107	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 77,33	R$ 1.159,95
108	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 159,58	R$ 2.393,70
109	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	24	R$ 60,97	R$ 1.463,28
110	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	24	R$ 37,00	R$ 888,00
111	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 198,20	R$ 396,40
112	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 242,67	R$ 485,34
113	JUNTA CARTER MOTOR	UND	2	R$ 94,75	R$ 189,50
114	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R$ 194,99	R$ 389,98
115	JUNTA DO MOTOR C/RETER	UND	2	R$ 201,85	R$ 403,70
116	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R$ 208,67	R$ 834,68
117	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	4	R$ 539,33	R$ 2.157,32
118	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	4	R$ 78,88	R$ 315,52
119	KIT COIFA LADO RODA	UND	4	R$ 35,80	R$ 143,20
120	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	4	R$ 1.403,33	R$ 5.613,32
121	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 11,07	R$ 332,10
122	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 9,73	R$ 291,90
123	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
124	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
125	LAMPADA 12V H1	UND	16	R$ 11,23	R$ 179,68
126	LAMPADA 12V H4	UND	16	R$ 10,91	R$ 174,56
127	LAMPADA 12V H7	UND	16	R$ 12,14	R$ 194,24
128	LAMPADA 12V PINGAO	UND	20	R$ 34,98	R$ 699,60
129	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	20	R$ 2,50	R$ 50,00
130	LANTERNA TRASEIRA	PAR	4	R$ 185,67	R$ 742,68
131	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2	R$ 343,81	R$ 687,62
132	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRO	UND	4	R$ 753,64	R$ 3.014,56

133	MOLA PASTILHA FREIO	UND	6	R$ 40,23	R$ 241,38
134	MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 925,21	R$ 1.850,42
135	OLEO 80W90 PARA CAMBIO 1L	UND	12	R$ 46,84	R$ 562,08
136	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 1L	UND	12	R$ 105,26	R$ 1.263,12
137	OLEO 140 PARA DIFERENCIAL 1L	UND	12	R$ 45,89	R$ 550,68
138	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	60	R$ 80,67	R$ 4.840,20
139	PARABRISA DIANTEIRO	UND	3	R$ 1.240,83	R$ 3.722,49
140	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 19,77	R$ 395,40
141	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	R$ 83,67	R$ 669,36
142	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	6	R$ 130,00	R$ 780,00
143	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	2	R$ 1.767,33	R$ 3.534,66
144	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	12	R$ 110,15	R$ 1.321,80
145	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R$ 139,23	R$ 556,92
146	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 160,60	R$ 642,40
147	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTÃO	UND	4	R$ 223,67	R$ 894,68
148	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	4	R$ 165,18	R$ 660,72
149	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	2	R$ 373,33	R$ 746,66
150	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	2	R$ 329,40	R$ 658,80
151	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 125,35	R$ 1.002,80
152	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 144,78	R$ 1.158,24
153	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	4	R$ 141,71	R$ 566,84
154	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 228,42	R$ 913,68
155	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 200,53	R$ 802,12
156	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R$ 304,33	R$ 1.217,32
157	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	4	R$ 617,73	R$ 2.470,92
158	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 1.329,33	R$ 2.658,66
159	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	8	R$ 226,74	R$ 1.813,92
160	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 281,67	R$ 563,34
161	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R$ 546,15	R$ 2.184,60
162	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R$ 89,71	R$ 717,68
163	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R$ 356,30	R$ 1.425,20
164	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 310,00	R$ 620,00
				TOTAL:	**R$ 103.974,78**

AMBULANCIA FIAT FIORINO FURGAO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

165	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	28	R$ 20,90	R$ 585,20
166	ALAVANCA ABRIR CAPO	UND	4	R$ 28,13	R$ 112,52
167	ALAVANCO FREIO MAO	UND	2	R$ 181,17	R$ 362,34
168	ALTERNADOR COMPLETO	UND	4	R$ 1.204,33	R$ 4.817,32
169	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14	R$ 844,05	R$ 11.816,70
170	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14	R$ 720,00	R$ 10.080,00
171	ANEL INTERMEDIARIO CAMBIO 1ª/2ª VEL	UND	6	R$ 146,35	R$ 878,10
172	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	4	R$ 282,86	R$ 1.131,44
173	ANEL SINCRONIZADOR	UND	3	R$ 309,00	R$ 927,00
174	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	6	R$ 252,66	R$ 1.515,96
175	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R$ 83,43	R$ 417,15
176	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	12	R$ 319,67	R$ 3.836,04
177	BOBINA IGNIÇÃO	UND	6	R$ 221,23	R$ 1.327,38
178	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R$ 578,75	R$ 3.472,50
179	BOMBA D'AGUA	UND	4	R$ 207,16	R$ 828,64
180	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	4	R$ 246,24	R$ 984,96
181	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 663,86	R$ 2.655,44
182	BORRACHA PORTA	UND	5	R$ 236,67	R$ 1.183,35
183	BRAÇO OSCILANSTE	UND	3	R$ 158,00	R$ 474,00
184	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	4	R$ 173,97	R$ 695,88
185	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	4	R$ 194,97	R$ 779,88
186	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	12	R$ 136,33	R$ 1.635,96
187	BUCHA BRAÇO SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	12	R$ 92,76	R$ 1.113,12
188	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	12	R$ 44,40	R$ 532,80
189	BUZINA	UND	4	R$ 63,56	R$ 254,24
190	CABO ABRIR CAPO	UND	6	R$ 35,84	R$ 215,04
191	CABO ASCELERADOR	UND	4	R$ 132,66	R$ 530,64
192	CABO EMBREAGEM	UND	4	R$ 116,67	R$ 466,68
193	CABO FREIO	UND	6	R$ 116,67	R$ 700,02
194	CABO VELA	JOGO	8	R$ 182,67	R$ 1.461,36
195	CABO VELOCIMENTRO	UND	4	R$ 20,67	R$ 82,68
196	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 1.739,83	R$ 6.959,32
197	CAPA VOLANTE	UND	4	R$ 52,54	R$ 210,16
198	CATER DO MOTOR	UND	4	R$ 246,09	R$ 984,36
199	CHAVE DE SETA	UND	5	R$ 239,49	R$ 1.197,45
200	CILINDRO DE RODA	UND	4	R$ 122,29	R$ 489,16
201	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R$ 192,87	R$ 1.157,22
202	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	10	R$ 62,83	R$ 628,30
203	COLETOR ESCAPE COM CATALIZADOR	UND	4	R$ 649,67	R$ 2.598,68

204	COLUNA DIREÇÃO	UND	2	R$ 207,67	R$ 415,34
205	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	4	R$ 80,53	R$ 322,12
206	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R$ 45,33	R$ 362,64
207	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	8	R$ 51,98	R$ 415,84
208	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 95,55	R$ 573,30
209	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 83,50	R$ 501,00
210	COXIM DO CAMBIO	UND	6	R$ 137,17	R$ 823,02
211	COXIM DO MOTOR	UND	6	R$ 48,00	R$ 288,00
212	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 141,53	R$ 1.132,24
213	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 72,15	R$ 577,20
214	DESEMGRIPANTE 300ML	UND	7	R$ 10,04	R$ 70,28
215	DISCO DE FREIO	UND	8	R$ 293,48	R$ 2.347,84
216	ELETROVENTILADOR	UND	6	R$ 324,17	R$ 1.945,02
217	ENGRENAGEM CAMBIO 3º	UND	3	R$ 171,33	R$ 513,99
218	ENGRANAGEM CAMBIO 4º	UND	3	R$ 400,67	R$ 1.202,01
219	ENGRANAGEM CAMBIO 5º	UND	3	R$ 289,60	R$ 868,80
220	ENGRENAGEM GIRABREQUINHO	UND	3	R$ 70,69	R$ 212,07
221	ESPELHO RETROVISOR	UND	4	R$ 168,33	R$ 673,32
222	ESTATOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 184,27	R$ 1.105,62
223	EXTINTOR ABC 1KG	UND	6	R$ 138,28	R$ 829,68
224	ESTOPA LIMPEZA 150G	UND	40	R$ 16,56	R$ 662,40
225	FAROL DIANTEIRO	PAR	8	R$ 343,33	R$ 2.746,64
226	FECHADURA DE PORTA	UND	6	R$ 247,33	R$ 1.483,98
227	FECHO INF CAPO	UND	4	R$ 46,45	R$ 185,80
228	FECHO SUPER CAPO	UND	4	R$ 84,80	R$ 339,20
229	FILTRO DE AR	UND	28	R$ 34,83	R$ 975,24
230	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	28	R$ 28,88	R$ 808,64
231	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	28	R$ 39,59	R$ 1.108,52
232	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	60	R$ 3,60	R$ 216,00
233	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	60	R$ 10,22	R$ 613,20
234	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	40	R$ 8,44	R$ 337,60
235	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	40	R$ 8,50	R$ 340,00
236	FLANGER BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 98,64	R$ 394,56
237	FLANGER CAMBIO	UND	4	R$ 162,89	R$ 651,56
238	FLEXIVEL FREIO	UND	4	R$ 125,28	R$ 501,12
239	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	30	R$ 33,98	R$ 1.019,40
240	GARFO CAMBIO	UND	4	R$ 255,00	R$ 1.020,00
241	GRAFITE ESPREI 250ML	UND	10	R$ 27,07	R$ 270,70

242	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 200,33	R$ 1.201,98
243	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 445,42	R$ 2.672,52
244	INTERRUPTOR FREIO	UND	3	R$ 171,08	R$ 513,24
245	INTERRUPTOR OLEO	UND	3	R$ 124,48	R$ 373,44
246	INTERRUPTOR RÉ	UND	3	R$ 109,28	R$ 327,84
247	JUNTA CARTER MOTOR	UND	4	R$ 37,47	R$ 149,88
248	JUNTA DA DESCARGA	UND	4	R$ 44,88	R$ 179,52
249	JUNTA DA TAMPA	UND	6	R$ 109,55	R$ 657,30
250	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	6	R$ 131,75	R$ 790,50
251	JUNTA DO COLETOR	JOGO	6	R$ 55,45	R$ 332,70
252	JUNTA DO MOTOR	UND	6	R$ 129,92	R$ 779,52
253	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
254	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	6	R$ 77,00	R$ 462,00
255	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	6	R$ 1.389,33	R$ 8.335,98
256	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	6	R$ 46,44	R$ 278,64
257	KIT COIFA LADO RODA	UND	6	R$ 36,88	R$ 221,28
258	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	6	R$ 372,27	R$ 2.233,62
259	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	8	R$ 63,67	R$ 509,36
260	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
261	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 13,17	R$ 395,10
262	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
263	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 12,48	R$ 374,40
264	LAMPADA 12V H4	UND	40	R$ 21,94	R$ 877,60
265	LAMPADA 12V PINGAO	UND	30	R$ 24,60	R$ 738,00
266	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
267	LANTERNA DIANTEIRA	UND	30	R$ 324,60	R$ 9.738,00
268	LANTERNA PLACA	UND	10	R$ 32,31	R$ 323,10
269	LANTERNA TRASEIRA	PAR	10	R$ 163,87	R$ 1.638,70
270	LUVA SINCRONIZADORA	UND	6	R$ 804,48	R$ 4.826,88
271	MACACO LEVANTAR JOELHO	UND	4	R$ 170,22	R$ 680,88
272	MAÇANETA DE PORTA	UND	8	R$ 155,91	R$ 1.247,28
273	MANCAL ALTERNADOR	UND	6	R$ 372,86	R$ 2.237,16
274	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	6	R$ 145,49	R$ 872,94
275	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR/INFERIOR	UND	6	R$ 165,71	R$ 994,26
276	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR	UND	6	R$ 241,06	R$ 1.446,36
277	MAQUINA DE VIDRO	UND	3	R$ 261,90	R$ 785,70
278	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 151,18	R$ 604,72
279	MODULO IGUINIÇÃO	UND	6	R$ 1.763,88	R$ 10.583,28

280	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	JOGO	6	R$ 168,33	R$ 1.009,98
281	MOLA TRASEIRA	UND	6	R$ 865,62	R$ 5.193,72
282	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4	R$ 289,27	R$ 1.157,08
283	MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 702,49	R$ 4.214,94
284	OLEO 80 PARA CAMBIO 1L	UND	24	R$ 87,19	R$ 2.092,56
285	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	UND	32	R$ 81,39	R$ 2.604,48
286	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	84	R$ 90,02	R$ 7.561,68
287	PALHETA PARA LIMPADOR PARABRISA	UND	12	R$ 89,76	R$ 1.077,12
288	PARABRISA DIANTEIRO	UND	8	R$ 541,27	R$ 4.330,16
289	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R$ 1.157,16	R$ 6.942,96
290	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 11,94	R$ 238,80
291	PASTILHA DE FREIO	JOGO	21	R$ 235,80	R$ 4.951,80
292	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	16	R$ 107,71	R$ 1.723,36
293	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	8	R$ 922,00	R$ 7.376,00
294	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	20	R$ 75,83	R$ 1.516,60
295	PLUGUE ELETRONICO INDICADOR TEMP RADIADOR	UND	4	R$ 212,23	R$ 848,92
296	PORCA DO ESTEPE	UND	8	R$ 17,72	R$ 141,76
297	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	12	R$ 87,95	R$ 1.055,40
298	PRATO AMORTECEDOR	UND	8	R$ 261,00	R$ 2.088,00
299	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	4	R$ 97,82	R$ 391,28
300	RADIADOR	UND	6	R$ 652,67	R$ 3.916,02
301	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 105,65	R$ 633,90
302	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	4	R$ 164,33	R$ 657,32
303	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 193,33	R$ 773,32
304	RELE AUXILIAR	UND	4	R$ 81,57	R$ 326,28
305	RELE FAROL 10MT	UND	8	R$ 77,74	R$ 621,92
306	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 244,73	R$ 978,92
307	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA	UND	8	R$ 138,10	R$ 1.104,80
308	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	8	R$ 92,00	R$ 736,00
309	RESERVATORIO DE AGUA	UND	8	R$ 177,67	R$ 1.421,36
310	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	4	R$ 43,58	R$ 174,32
311	RETENTOR DO CAMBIO	UND	8	R$ 41,02	R$ 328,16
312	RETENTTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	10	R$ 324,67	R$ 3.246,70
313	RETENTOR EIXO COMANDO VALV	UND	10	R$ 159,33	R$ 1.593,30
314	RETENTOR ASTER VALV	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
315	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
316	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	8	R$ 73,33	R$ 586,64

317	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	4	R$ 146,43	R$ 585,72
318	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	4	R$ 190,00	R$ 760,00
319	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	4	R$ 272,88	R$ 1.091,52
320	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 116,67	R$ 933,36
321	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	10	R$ 130,33	R$ 1.303,30
322	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	10	R$ 175,52	R$ 1.755,20
323	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R$ 646,13	R$ 2.584,52
324	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	8	R$ 216,17	R$ 1.729,36
325	SELO BLOCO MOTOR	UND	8	R$ 61,33	R$ 490,64
326	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	8	R$ 171,67	R$ 1.373,36
327	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 142,33	R$ 1.138,64
328	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)	UND	4	R$ 379,11	R$ 1.516,44
329	SENSOR TEMPERATURA	UND	4	R$ 152,94	R$ 611,76
330	SENSOR VELOCIDADE	UND	4	R$ 83,33	R$ 333,32
331	SERVO FREIO	UND	4	R$ 617,59	R$ 2.470,36
332	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 294,33	R$ 588,66
333	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R$ 390,33	R$ 780,66
334	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10	R$ 191,67	R$ 1.916,70
335	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	4	R$ 43,13	R$ 172,52
336	TAMPA TANQUE	UND	4	R$ 135,23	R$ 540,92
337	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 838,83	R$ 1.677,66
338	TAPETE BORRACHA	UND	4	R$ 161,08	R$ 644,32
339	TENSOR ALTERNADOR	UND	10	R$ 178,33	R$ 1.783,30
340	TERMINAL BATERIA	UND	4	R$ 14,68	R$ 58,72
341	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	14	R$ 74,78	R$ 1.046,92
342	TERMINAL ESTABILIZADOR	UND	14	R$ 730,77	R$ 10.230,78
343	TIRANTE CAMBIO	UND	8	R$ 99,64	R$ 797,12
344	TIRANTE SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	14	R$ 153,28	R$ 2.145,92
345	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA	UND	2	R$ 151,67	R$ 303,34
346	TRAVA DIREÇÃO PARCIAL	UND	2	R$ 412,82	R$ 825,64
347	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R$ 136,30	R$ 545,20
348	TUBO INTERMEDIARIO ESCAPE COM FLEX	UND	4	R$ 181,90	R$ 727,60
349	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
350	TUBO SUCÇÃO OLEO MOTOR	UND	4	R$ 278,48	R$ 1.113,92
351	VALVULA ADMIÇÃO	UND	4	R$ 121,33	R$ 485,32
352	VALVULA ESCAPE	UND	4	R$ 172,89	R$ 691,56
353	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4	R$ 260,92	R$ 1.043,68
354	VEDA ESCAPE CAMBIO	UND	4	R$ 62,90	R$ 251,60
355	VELA IGNIÇÃO	UND	28	R$ 61,33	R$ 1.717,24

				TOTAL:	R$ 287.157,92
FIAT STRADA FIRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356	ADESIVO CILICONE	UND	12	R$ 23,92	R$ 287,04
357	ADESIVO PARA JUNTA	UND	12	R$ 178,33	R$ 2.139,96
358	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	24	R$ 29,90	R$ 717,60
359	ALAVANCA ABRIR CAPO	UND	2	R$ 34,03	R$ 68,06
360	ALAVANCA FREIO DE MAO	UND	2	R$ 181,17	R$ 362,34
361	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	R$ 800,55	R$ 1.601,10
362	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
363	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 252,85	R$ 1.011,40
364	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	2	R$ 495,28	R$ 990,56
365	ANEL SINCRONIZADOR	UND	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20
366	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R$ 211,67	R$ 423,34
367	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	2	R$ 271,00	R$ 542,00
368	BANDEJA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	4	R$ 361,67	R$ 1.446,68
369	BARRA CIRCULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 45,43	R$ 181,72
370	BATENTE SUSPENSAO TRASEIRA	UND	4	R$ 141,83	R$ 567,32
371	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 79,63	R$ 637,04
372	BIELETA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	6	R$ 58,43	R$ 350,58
373	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R$ 379,58	R$ 759,16
374	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 161,73	R$ 323,46
375	BOMBA D'AGUA	UND	2	R$ 586,67	R$ 1.173,34
376	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	2	R$ 256,79	R$ 513,58
377	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 566,22	R$ 1.132,44
378	BORRACHA PORTA	UND	2	R$ 167,84	R$ 335,68
379	BOTAO PISCA ALERTA	UND	2	R$ 162,15	R$ 324,30
380	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	2	R$ 594,40	R$ 1.188,80
381	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	2	R$ 350,17	R$ 700,34
382	BUCHA BANDEJA	UND	24	R$ 60,97	R$ 1.463,28
383	BUCHA MOLA TRASEIRA LONADA	UND	6	R$ 61,62	R$ 369,72
384	BUZINA	UND	2	R$ 85,08	R$ 170,16
385	CABO ABRIR CAPO	UND	2	R$ 131,81	R$ 263,62
386	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 165,48	R$ 330,96
387	CABO EMBREAGEM	UND	2	R$ 114,52	R$ 229,04
388	CABO FREIO	UND	2	R$ 116,67	R$ 233,34
389	CABO TAMPA TRASEIRA	UND	2	R$ 145,00	R$ 290,00
390	CABO VELA	JOGO	2	R$ 221,67	R$ 443,34

391	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 2.067,58	R$ 4.135,16
392	CARTER DO MOTOR	UND	2	R$ 292,47	R$ 584,94
393	CHAVE DE SETA	UND	2	R$ 429,47	R$ 858,94
394	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	2	R$ 2.846,67	R$ 5.693,34
395	CILINDRO DE RODA	UND	16	R$ 74,83	R$ 1.197,28
396	CILINDRO EMBREAGEM	UND	2	R$ 187,33	R$ 374,66
397	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	2	R$ 193,26	R$ 386,52
398	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R$ 214,00	R$ 428,00
399	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	12	R$ 29,87	R$ 358,44
400	COLETOR ESCAPE COM CATALIZADOR	UND	2	R$ 657,33	R$ 1.314,66
401	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 124,83	R$ 748,98
402	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	6	R$ 265,00	R$ 1.590,00
403	COXIM DA BARRA TESOURA	UND	4	R$ 158,20	R$ 632,80
404	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 155,00	R$ 930,00
405	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 176,85	R$ 1.061,10
406	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 227,23	R$ 454,46
407	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 194,10	R$ 388,20
408	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 126,52	R$ 1.012,16
409	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 138,65	R$ 1.109,20
410	DESEMGRIPANTE 300ML	UND	36	R$ 25,67	R$ 924,12
411	DISCO DE FREIO	UND	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
412	ELETROVENTILADOR	UND	4	R$ 861,00	R$ 3.444,00
413	ENGRANAGEM CAMBIO 4º	UND	2	R$ 487,32	R$ 974,64
414	ENGRANAGEM CAMBIO 5º	UND	2	R$ 147,06	R$ 294,12
415	ENGRENAGEM CAMBIO 3º	UND	2	R$ 141,58	R$ 283,16
416	ENGRENAGEM CAMBIO VALVULA MOTOR	UND	2	R$ 253,69	R$ 507,38
417	ESPELHO RETROVISOR	UND	8	R$ 228,33	R$ 1.826,64
418	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 200,20	R$ 400,40
419	ESTOPA LIMPEZA 150G	UND	100	R$ 5,41	R$ 541,00
420	FAROL DIANTEIRO	PAR	4	R$ 567,67	R$ 2.270,68
421	FECHO INF CAPO	UND	2	R$ 70,95	R$ 141,90
422	FECHO SUPER CAPO	UND	2	R$ 74,97	R$ 149,94
423	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 395,50	R$ 3.955,00
424	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 35,43	R$ 354,30
425	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
426	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 24,70	R$ 247,00
427	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 11,97	R$ 119,70

428	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	10	R$ 9,84	R$ 98,40
429	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	5	R$ 9,78	R$ 48,90
430	FLANGER BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 86,00	R$ 172,00
431	FLANGER CAMBIO	UND	2	R$ 105,67	R$ 211,34
432	FLUIDO DOT-3 500ML	UND	10	R$ 29,43	R$ 294,30
433	GARFO CAMBIO	UND	2	R$ 74,37	R$ 148,74
434	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 121,64	R$ 243,28
435	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 488,35	R$ 976,70
436	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R$ 83,79	R$ 167,58
437	INTERRUPTOR OLEO	UND	2	R$ 76,71	R$ 153,42
438	INTERRUPTOR RÉ	UND	2	R$ 95,87	R$ 191,74
439	JUNTA DA DESCARGA	UND	4	R$ 51,50	R$ 206,00
440	JUNTA DA TAMPA	UND	4	R$ 81,90	R$ 327,60
441	JUNTA DESLISANTE CAMBIO	UND	2	R$ 275,00	R$ 550,00
442	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	4	R$ 78,42	R$ 313,68
443	JUNTA DO COLETOR	JOGO	4	R$ 72,43	R$ 289,72
444	JUNTA DO MOTOR	UND	4	R$ 125,71	R$ 502,84
445	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8	R$ 346,67	R$ 2.773,36
446	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	8	R$ 381,67	R$ 3.053,36
447	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	2	R$ 296,00	R$ 592,00
448	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	3	R$ 475,00	R$ 1.425,00
449	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	2	R$ 79,33	R$ 158,66
450	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 10,33	R$ 309,90
451	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 22,47	R$ 674,10
452	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 6,30	R$ 189,00
453	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 4,66	R$ 139,80
454	LAMPADA 12V H4	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
455	LAMPADA 12V PINGAO	UND	20	R$ 20,60	R$ 412,00
456	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	20	R$ 5,04	R$ 100,80
457	LANTERNA TRASEIRA	PAR	8	R$ 226,67	R$ 1.813,36
458	LUVA SINCRONIZADORA	UND	2	R$ 372,97	R$ 745,94
459	MACACO LEVANTAR JOELHO	UND	2	R$ 150,12	R$ 300,24
460	MAÇANETA DE PORTA	UND	8	R$ 206,67	R$ 1.653,36
461	MANCAL ALTERNADOR	UND	2	R$ 335,67	R$ 671,34
462	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR/INFERIOR	UND	2	R$ 261,43	R$ 522,86
463	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	R$ 51,00	R$ 102,00
464	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR	UND	2	R$ 174,08	R$ 348,16
465	MAQUINA DE VIDRO	UND	4	R$ 160,88	R$ 643,52
466	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 120,42	R$ 240,84

467	MODULO IGUINIÇÃO	UND	2	R$ 1.084,70	R$ 2.169,40
468	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	4	R$ 533,00	R$ 2.132,00
469	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	JOGO	4	R$ 362,33	R$ 1.449,32
470	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R$ 439,02	R$ 878,04
471	MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 1.187,86	R$ 2.375,72
472	MOTOR PASSO ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	R$ 154,36	R$ 308,72
473	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	48	R$ 36,00	R$ 1.728,00
474	PALHETA PARA LIMPADOR PARABRISA	JOGOS	6	R$ 141,58	R$ 849,48
475	PARABRISA DIANTEIRO	UND	4	R$ 716,67	R$ 2.866,68
476	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 14,71	R$ 294,20
477	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	R$ 164,20	R$ 1.313,60
478	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	4	R$ 46,67	R$ 186,68
479	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	2	R$ 1.288,00	R$ 2.576,00
480	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	8	R$ 193,33	R$ 1.546,64
481	PLUGUE ELETRONICO INDICADOR TEMP RADIADOR	UND	2	R$ 221,36	R$ 442,72
482	POLIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 359,05	R$ 718,10
483	PORCA DO ESTEPE	UND	2	R$ 70,67	R$ 141,34
484	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R$ 90,60	R$ 362,40
485	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
486	RADIADOR	UND	4	R$ 895,00	R$ 3.580,00
487	REGULADOR DE FREIO	UND	6	R$ 216,67	R$ 1.300,02
488	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	2	R$ 130,27	R$ 260,54
489	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
490	RELE AUXILIAR	UND	2	R$ 50,00	R$ 100,00
491	RELE FAROL 10MT	UND	2	R$ 34,04	R$ 68,08
492	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 243,33	R$ 486,66
493	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA	UND	2	R$ 233,80	R$ 467,60
494	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	2	R$ 468,33	R$ 936,66
495	RESERVATORIO DE AGUA	UND	2	R$ 134,94	R$ 269,88
496	RETENTOR ASTER VALV	UND	2	R$ 44,33	R$ 88,66
497	RETENTOR DA POLIA	UND	2	R$ 54,56	R$ 109,12
498	RETENTOR DO CAMBIO	UND	2	R$ 75,72	R$ 151,44
499	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R$ 160,00	R$ 320,00
500	RETENTOR EIXO COMANDO VALV	UND	2	R$ 48,04	R$ 96,08
501	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 931,45	R$ 1.862,90
502	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	R$ 93,87	R$ 563,22
503	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	2	R$ 104,59	R$ 209,18

504	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	R$ 236,74	R$ 473,48
505	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R$ 229,67	R$ 459,34
506	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 205,80	R$ 1.646,40
507	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 264,57	R$ 1.587,42
508	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	6	R$ 143,33	R$ 859,98
509	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 372,00	R$ 744,00
510	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	4	R$ 242,33	R$ 969,32
511	SELO BLOCO MOTOR	UND	2	R$ 54,67	R$ 109,34
512	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UND	2	R$ 130,48	R$ 260,96
513	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 281,20	R$ 562,40
514	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 118,76	R$ 237,52
515	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBIDA)	UND	2	R$ 320,37	R$ 640,74
516	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UND	2	R$ 391,87	R$ 783,74
517	SENSOR PRESSAO MAP	UND	2	R$ 128,71	R$ 257,42
518	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R$ 119,50	R$ 239,00
519	SENSOR VELOCIDADE	UND	2	R$ 182,67	R$ 365,34
520	SERVO FREIO	UND	2	R$ 183,59	R$ 367,18
521	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R$ 367,67	R$ 735,34
522	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R$ 543,08	R$ 4.344,64
523	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 540,63	R$ 1.081,26
524	TAMPA OLEO MOTOR	UND	2	R$ 50,50	R$ 101,00
525	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	2	R$ 335,83	R$ 671,66
526	TAMPA TANQUE	UND	2	R$ 134,16	R$ 268,32
527	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 838,83	R$ 1.677,66
528	TAPETE BORRACHA	UND	4	R$ 156,77	R$ 627,08
529	TENSOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 209,67	R$ 1.258,02
530	TERMINAL BATERIA	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
531	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R$ 137,08	R$ 1.644,96
532	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA	UND	2	R$ 317,67	R$ 635,34
533	TRAVA DIREÇÃO PARCIAL	UND	2	R$ 370,82	R$ 741,64
534	TUBO INTERMEDIARIO ESCAPE COM FLEX	UND	2	R$ 277,14	R$ 554,28
535	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 146,72	R$ 293,44
536	TUBO SUCÇÃO OLEO MOTOR	UND	2	R$ 103,48	R$ 206,96
537	TUCHO VALVULA MOTOR	UND	6	R$ 39,67	R$ 238,02
538	VALVULA ADMIÇÃO	UND	12	R$ 63,18	R$ 758,16
539	VALVULA ESCAPE	UND	12	R$ 97,33	R$ 1.167,96
540	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R$ 261,40	R$ 522,80
541	VEDA ESCAPE CAMBIO	UND	24	R$ 10,00	R$ 240,00
542	VELA IGNIÇÃO	UND	16	R$ 27,08	R$ 433,28

				TOTAL:	R$ 153.035,64
FIAT MOBI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
543	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	36	R$ 27,47	R$ 988,92
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 236,10	R$ 1.416,60
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R$ 423,18	R$ 2.539,08
546	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	3	R$ 271,13	R$ 813,39
547	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	3	R$ 315,00	R$ 945,00
548	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R$ 150,95	R$ 905,70
549	BIELETE ESTABILIZADORA	UND	6	R$ 174,30	R$ 1.045,80
550	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 166,22	R$ 498,66
551	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	3	R$ 245,45	R$ 736,35
552	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	3	R$ 164,33	R$ 492,99
553	BUCHA BANDEJA	UND	16	R$ 63,37	R$ 1.013,92
554	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6	R$ 160,67	R$ 964,02
555	CILINDRO DE RODA	UND	6	R$ 202,67	R$ 1.216,02
556	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R$ 340,33	R$ 1.020,99
557	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R$ 85,33	R$ 255,99
558	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	3	R$ 88,00	R$ 264,00
559	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R$ 171,67	R$ 1.030,02
560	COXIM DO CAMBIO	UND	3	R$ 235,00	R$ 705,00
561	COXIM DO MOTOR	UND	6	R$ 427,99	R$ 2.567,94
562	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 241,38	R$ 1.448,28
563	CUBO RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 345,98	R$ 2.075,88
564	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R$ 159,50	R$ 957,00
565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	3	R$ 181,13	R$ 543,39
566	ESTATOR ALTERNADOR	UND	6	R$ 231,67	R$ 1.390,02
567	FAROL DIANTEIRO	PAR	6	R$ 237,80	R$ 1.426,80
568	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 41,00	R$ 410,00
569	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 34,31	R$ 343,10
570	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 43,40	R$ 434,00
571	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 2,73	R$ 40,95
572	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 3,22	R$ 48,30
573	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 3,44	R$ 51,60
574	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 43,67	R$ 436,70
575	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 219,00	R$ 657,00
576	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 239,33	R$ 717,99

577	JUNTA CARTER MOTOR	UND	3	R$ 36,25	R$ 108,75
578	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	3	R$ 87,25	R$ 261,75
579	JUNTA DO MOTOR COM RET	UND	3	R$ 27,58	R$ 82,74
580	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R$ 157,70	R$ 946,20
581	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	6	R$ 164,50	R$ 987,00
582	KIT COIFA LADO RODA	UND	6	R$ 34,27	R$ 205,62
583	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	3	R$ 545,67	R$ 1.637,01
584	LAMPADA 12V 1034	UND	30	R$ 5,58	R$ 167,40
585	LAMPADA 12V 1141	UND	30	R$ 4,91	R$ 147,30
586	LAMPADA 12V 67	UND	30	R$ 3,06	R$ 91,80
587	LAMPADA 12V 69	UND	30	R$ 27,33	R$ 819,90
588	LAMPADA 12V H1	UND	20	R$ 25,63	R$ 512,60
589	LAMPADA 12V H4	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
590	LAMPADA 12V H7	UND	20	R$ 16,75	R$ 335,00
591	LAMPADA 12V PINGAO	UND	16	R$ 14,07	R$ 225,12
592	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	16	R$ 5,10	R$ 81,60
593	LANTERNA TRASEIRA	PAR	6	R$ 235,85	R$ 1.415,10
594	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	R$ 172,00	R$ 172,00
595	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRO	UND	3	R$ 213,67	R$ 641,01
596	MOLA PASTILHA DE FREIO	UND	6	R$ 29,83	R$ 178,98
597	MOTOR PARTIDA	UND	3	R$ 1.112,11	R$ 3.336,33
598	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	36	R$ 35,98	R$ 1.295,28
599	PARABRISA DIANTEIRO	UND	3	R$ 713,33	R$ 2.139,99
600	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 24,33	R$ 486,60
601	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6	R$ 90,00	R$ 540,00
602	PINO GUIA PINÇA FREIO	UND	6	R$ 40,00	R$ 240,00
603	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	6	R$ 82,33	R$ 493,98
604	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	3	R$ 193,72	R$ 581,16
605	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	12	R$ 69,38	R$ 832,56
606	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	6	R$ 83,29	R$ 499,74
607	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	R$ 211,48	R$ 634,44
608	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	3	R$ 56,83	R$ 170,49
609	REPARO PINÇA DE FREIOO PARA PISTÃO	UND	3	R$ 209,33	R$ 627,99
610	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (PÓLIA)	UND	3	R$ 113,50	R$ 340,50
611	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	3	R$ 178,95	R$ 536,85
612	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 86,33	R$ 517,98
613	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 54,35	R$ 326,10
614	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	R$ 91,33	R$ 547,98

615	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 155,00	R$ 930,00
616	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 160,36	R$ 962,16
617	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R$ 208,67	R$ 1.252,02
618	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	6	R$ 155,52	R$ 933,12
619	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 429,15	R$ 1.287,45
620	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	6	R$ 281,67	R$ 1.690,02
621	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	3	R$ 113,88	R$ 341,64
622	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R$ 279,56	R$ 1.677,36
623	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R$ 84,07	R$ 1.008,84
624	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	3	R$ 138,62	R$ 415,86
625	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	3	R$ 296,67	R$ 890,01
				TOTAL:	**R$ 65.454,73**

CHEVROLET SPIN					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
626	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	UND	12	R$ 51,65	R$ 619,80
627	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 388,17	R$ 1.552,68
628	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 328,33	R$ 1.313,32
629	ANEL DE SEGMENTO	JOGO	6	271,13	R$ 1.626,78
630	AUTOMATICO MT PARTIDA	UND	1	R$ 274,33	R$ 274,33
631	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 161,44	R$ 161,44
632	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	2	R$ 116,67	R$ 233,34
633	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R$ 309,07	R$ 309,07
634	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	R$ 255,00	R$ 255,00
635	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	R$ 176,47	R$ 176,47
636	BUCHA BANDEJA	UND	8	R$ 153,00	R$ 1.224,00
637	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 233,53	R$ 467,06
638	CILINDRO DE RODA	UND	4	R$ 161,67	R$ 646,68
639	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R$ 265,50	R$ 265,50
640	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 117,67	R$ 235,34
641	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	R$ 118,69	R$ 237,38
642	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 134,27	R$ 268,54
643	COXIM DO CAMBIO	UND	2	R$ 180,67	R$ 361,34
644	COXIM DO MOTOR	UND	2	R$ 242,33	R$ 484,66
645	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 162,67	R$ 325,34
646	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 305,00	R$ 610,00
647	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 332,32	R$ 664,64
648	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 143,83	R$ 287,66
649	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	R$ 306,67	R$ 613,34

650	FAROL DIANTEIRO	PAR	2	R$ 469,87	R$ 939,74
651	FILTRO DE AR	UND	10	R$ 44,33	R$ 443,30
652	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R$ 29,43	R$ 294,30
653	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 37,42	R$ 374,20
654	FIO 1,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 4,56	R$ 68,40
655	FIO 2,5 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 2,94	R$ 44,10
656	FIO 4,0 MM PARA INSTALAÇÃO	METRO	15	R$ 11,58	R$ 173,70
657	FLUIDO DOT-4 500ML	UND	10	R$ 34,08	R$ 340,80
658	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 164,47	R$ 164,47
659	INDULSIDOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 185,95	R$ 185,95
660	JUNTA CARTER MOTOR	UND	1	R$ 60,22	R$ 60,22
661	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	2	R$ 165,07	R$ 330,14
662	JUNTA DO MOTOR COM RET	UND	1	R$ 278,60	R$ 278,60
663	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R$ 236,74	R$ 236,74
664	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	R$ 372,51	R$ 745,02
665	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	2	R$ 142,93	R$ 285,86
666	KIT COIFA LADO RODA	UND	2	R$ 41,04	R$ 82,08
667	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	R$ 245,55	R$ 245,55
668	LAMAPDA 12V H1	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
669	LAMAPDA 12V H7	UND	10	R$ 43,33	R$ 433,30
670	LAMPADA 12V 1034	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
671	LAMPADA 12V 1141	UND	16	R$ 12,07	R$ 193,12
672	LAMPADA 12V 67	UND	16	R$ 9,17	R$ 146,72
673	LAMPADA 12V 69	UND	16	R$ 31,00	R$ 496,00
674	LAMPADA 12V H4	UND	12	R$ 36,67	R$ 440,04
675	LAMPADA 12V PINGAO	UND	16	R$ 11,13	R$ 178,08
676	LAMPADA 12V PINGUINHO	UND	16	R$ 14,43	R$ 230,88
677	LANTERNA TRASEIRA	PAR	2	R$ 345,18	R$ 690,36
678	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	R$ 111,00	R$ 111,00
679	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRA	UND	1	R$ 154,67	R$ 154,67
680	MOLA PASTILHA DE FREIO	UND	4	R$ 53,17	R$ 212,68
681	MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 710,80	R$ 710,80
682	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF	LITROS	20	R$ 42,83	R$ 856,60
683	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R$ 1.352,11	R$ 1.352,11
684	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R$ 15,32	R$ 306,40
685	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	R$ 67,23	R$ 134,46
686	PINO GUIA PINCE DE FREIO	UND	2	R$ 154,33	R$ 308,66
687	PISTAO COM ANEL MOTOR (JOGO COM 4 PEÇAS)	UND	1	R$ 932,33	R$ 932,33

688	PIVO SUSPENSAO DIANTEIRO	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
689	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 200,21	R$ 400,42
690	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 293,88	R$ 587,76
691	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTÃO	UND	1	R$ 221,33	R$ 221,33
692	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	1	R$ 76,76	R$ 76,76
693	RETENTOR DO VIRABREQUINHO (POLIA)	UND	2	R$ 111,48	R$ 222,96
694	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	2	R$ 36,00	R$ 72,00
695	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	2	R$ 86,33	R$ 172,66
696	RETENTTOR DO VIRABREQUINHO (VOLANTE)	UND	2	R$ 126,83	R$ 253,66
697	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	R$ 85,67	R$ 171,34
698	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 418,00	R$ 836,00
699	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 196,32	R$ 392,64
700	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
701	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIDOR	UND	2	R$ 297,10	R$ 594,20
702	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 641,64	R$ 641,64
703	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	JOGO	2	R$ 303,21	R$ 606,42
704	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 256,67	R$ 513,34
705	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R$ 252,32	R$ 504,64
706	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
707	TRIZETA TRANSMISSÃO	UND	1	R$ 133,80	R$ 133,80
708	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA	UND	2	R$ 117,95	R$ 235,90
				TOTAL:	**R$ 34.812,56**
PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
709	PNEU 175.70 - R14, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	176	R$ 365,00	R$ 64.240,00
710	PNEU 205.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	R$ 1.134,66	R$ 22.693,20
711	PNEU 265.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	R$ 736,97	R$ 14.739,40
712	PNEU 225.70 - R16, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	20	R$ 919,96	R$ 18.399,20
713	PNEU 185.65 - R15, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	96	R$ 669,33	R$ 64.255,68
				TOTAL:	**R$ 184.327,48**
BATERIAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
714	BATERIA 60 AH	UND	15	R$ 554,00	R$ 8.310,00
715	BATERIA 70 AH	UND	10	R$ 625,82	R$ 6.258,20
716	BATERIA 100 AH	UND	10	R$ 843,33	R$ 8.433,30
				TOTAL:	**R$ 23.001,50**

5.4 - A estimativa de custo anual para a aquisição de peças automotivas destinadas à frota de veículos da secretaria municipal de saúde é de **R$ 965.346,26 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a **AQUISIÇÃO POR ITEM DE FORMA PARCELADA**, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Fundação;

6.2 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento **parcelado** conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;

6.3 Dada a natureza dos itens a serem adquiridos conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado está na **EFETIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE FORMA PARCELADA**, garantindo assim a boa qualidade, procedência de cada produto licitado, assim como uso racional dos recursos destinados para tal finalidade, não gerando ônus aos cofres públicos;

7. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

7.1 Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato;

7.2 A modalidade **PREGÃO** mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma **ELETRÔNICA**. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

7.3 A possibilidade da divisibilidade dos itens contratados, os quais geram o parcelamento do objeto, transformando o mesmo em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas;

7.4 A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, assim a chance de a variação de valores ser maior, aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contrata, gaste menos dinheiro público na contratação. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável;

7.5 Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de

escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

8. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

8.1 Sobre a demanda tratada no presente estudo, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a **AQUISIÇÃO POR ITEM DE FORMA PARCELADA OU FORNECIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DE FORMA ÚNICA.** Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total. Desta forma, conclui-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

SOLUÇÃO INVIÁVEL	MOTIVO
LOTE OU GLOBAL	- Armazenamento da quantidade dos itens inviável pela grande quantidade e falta de local adequado para tal finalidade; - Impacto considerável significativo nos cofres públicos, pelo grande volume de itens a serem adquiridos de forma simultânea.
FORNECIMENTO INTEGRAL	- Armazenamento da quantidade dos itens inviável pela grande quantidade e falta de local adequado para tal finalidade; - Impacto considerável significativo nos cofres públicos, pelo grande volume de itens a serem adquiridos de forma simultânea.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - Trata-se da aquisição de peças para veículos automotivos destinados a suprir às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE;

9.2 - A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, sendo prorrogável por igual período de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021;

9.3 - Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências do

presente estudo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário;

10.2 - Quanto ao fornecimento das peças, as mesmas serão disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada veículo da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de um ano, de forma parcelada, com solicitação semanal ou mensal conforme a necessidade e a programação do setor responsável;

10.3 - Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento dos itens a serem adquiridos pelo Pregão Eletrônico foi tomada após avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Garantia de disponibilidade de peças: Assegurar que todas as peças necessárias para a manutenção e reparo da frota estejam prontamente disponíveis quando necessário, evitando a paralisação de veículos devido à falta de componentes;

12.2 - Manutenção eficiente da frota: Possibilitar uma manutenção eficiente e oportuna dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento para atender às demandas da comunidade de forma contínua e confiável;

12.3 - Segurança dos veículos e ocupantes: Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

12.4 - Redução de custos operacionais: Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes;

12.5 - Aumento da vida útil dos veículos: Proporcionar peças de qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município na aquisição e manutenção da frota;

12.6 - Eficiência nos serviços prestados: Garantir a disponibilidade dos veículos para a realização eficiente dos serviços municipais, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução de atividades essenciais para a comunidade;

12.7 - Conformidade com as normas e regulamentos: Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade;

12.8 - Satisfação da comunidade: Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento, refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, juntamente com a elaboração de documentos técnicos adequados e o estabelecimento de controles internos eficazes, são medidas essenciais para garantir a eficiência e a transparência na contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

13.2 - Implementação de um sistema de monitoramento contínuo da execução contratual, para acompanhamento regular das entregas, verificação da qualidade dos produtos recebidos e avaliação do desempenho do fornecedor.

13.3 - Manter registros e documentação detalhada de todas as etapas do processo de aquisição, desde a fase de planejamento até a conclusão do contrato, garantindo a transparência e a prestação de contas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 – LEVANTAMENTO DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1.1 - Resíduos Sólidos: Descarte incorreto de peças usadas (pneus, baterias, filtros, lonas de freio, metais) que podem poluir o solo e a água;

14.1.2 - Fluidos Contaminantes: Vazamentos ou descarte inadequado de óleo lubrificante, fluidos de freio e aditivos de radiador;

14.1.3 - Emissões Atmosféricas: Peças de má qualidade ou manutenção deficiente (especialmente no motor e sistema de injeção) aumentam a emissão de gases poluentes;

14.1.4 – Obsolescência Programada: Peças com baixa durabilidade geram maior volume de descarte.

14.2 – LEVANTAMENTOS DE MEDIDAS MITIGADORAS:

14.2.1 - Logística Reversa: Verificar a possibilidade da contratada recolher as peças usadas, dando o destino final ambientalmente adequado, cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.2.2 - Certificações de Qualidade: Adotar exigência de peças certificadas pelo INMETRO para garantir maior durabilidade e menor impacto (peças com selo verde, quando aplicável);

14.2.3 - Materiais Ecológicos: Incentivar a compra de peças remanufaturadas ou que utilizem materiais recicláveis em sua composição;

14.2.4 - Critérios de Seleção de Fornecedores: Pontuar empresas que possuam gestão ambiental comprovada e utilizem energia limpa.

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 - A aquisição de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS** está devidamente prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. Podendo o mesmo ser atualizado e republicado, caso seja necessário.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chega-se a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas que forneçam os itens citados anteriormente para atender as demandas da Administração Municipal de Trindade/PE.

16.2 - Conclui-se que os estudos preliminares demonstraram que a aquisição das peças para manutenção de veículos automotivos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, é de suma importância para garantir as atividades realizadas por tal secretaria, assim como garantir a segurança dos profissionais e usuários que fazem o uso dos veículos para desempenhar suas atribuições e necessidades;

16.3 - A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade deste Município, visto que, os itens serão adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade de cada secretaria. A adoção de um processo licitatório garantirá a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para o município, assegurando que os itens a serem adquiridos sejam de procedência e com a melhor relação custo-benefício.

16.4 - Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição desses itens, comprovando que a contratação se mostra viável e imprescindível para atender a demandas descritas no presente estudo.

Trindade, 08 de abril de 2026.

ETP elaborado por:

_____

RONIERE DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador de Transportes – Secretaria Municipal de Saúde

Pesquisa de preços realizador por:

_____

JEFFESON LUIZ ARAÚJO FÉLIX
Departamento de Planejamento e Compras – Administração Geral

Aprovado por:

_____

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANÁLISE DE RISCOS

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1 – OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1 - Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	**Planejamento deficiente**		
Probabilidade:	**X** Baixa	Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada setor.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	**X** baixa	Média	Alta

Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** Alto

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	**X** Baixa	Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	**X** Médio	Alto

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	**X** Baixa	Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades das secretarias solicitante.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

DLC

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

DLC

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	**Atraso na Contratação**		
Probabilidade:	**X** Baixa	Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	**X** Médio	Alto

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para realização da entrega dos produtos.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE/Assessoria Jurídica

Risco 02:	**Aquisição com preço acima da média do mercado**		
Probabilidade:	**X** baixa	Média	Alta

Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** Alto

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pela secretaria solicitante.

Responsável:

Setor de Compras

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	**X** Baixa	Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:
Secretaria de Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	**X** Média	Alta
Impacto: **Dano(s):**	Baixo	Médio	**X** Alto

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;

Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Setor de Compras.

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Trindade/PE, 08 de abril de 2026.

_____

RONIERE DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador de Transportes – Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

_____

ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prezada Sr.ª Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**:

1.1 - Razão Social:
1.2 – C.N.P.J.:
1.3 – Endereço:
1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão

de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e

autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATO N° ____/2026

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** inscrito no CNPJ sob o nº 1.393.440/0001-72, com sede situada na Rua Guadalajara, 360, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Ádria Aparecida Leandro de Sá Granja**, inscrita no CPF nºXXX.242.XXX-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº __, Bairro ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 024/2026**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º 013/2026**, conforme as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2 - Este Instrumento vincula-se ao **Processo Administrativo n.º 024/2026, Pregão Eletrônico n.º 013/2026** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R$

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

2.2 – Fica reconhecida às partes o direito de alterar o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 – A prorrogação, depois de cada exercício financeiro, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que se estabeleça ou reafirme os preços ora pactuados e a unidade orçamentária que arcará com o encargo.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R$ _____ (_____)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.00

Programa Atividade: 2102,2151,2190,2195,2090,2104,2196
Elemento de despesa: 3.3.90.30

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no **Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____** ou em cheque nominal à empresa.

5.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado**.**

5.3 – Da liquidação da despesa

5.3.1 - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4 – Do pagamento

5.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4.2 – A empresa contratada deverá apresentar à **Secretaria demandante,** para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições**

sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

5.4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

6.2 - Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela **CONTRATADA**.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

7 – DO REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contados a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

9.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

9.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

9.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

9.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria solicitante em conformidade com o estabelecido no presente contrato, no decorrer do prazo de vigência contratual.

9.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

10.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

10.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos

para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

10.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

11.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 102/2023.

11.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12 – DA GESTÃO

12.1 – A gestão do contrato será exercida pelo Sr(a). _____, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

12.2 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.5 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.6 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

14.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15 – DAS VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Devido a unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência municipal e no Sistema Remessa TCE/PE e, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos em legislação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

20 – DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Trindade/PE, ___ de _____ de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: